

## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>TC-001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul></li></ul>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul></li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - Agosto/2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo André, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 80), relativo a agosto de 2021.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos.

Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de



2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-06 para prosseguir na instrução.

CGC-SEB, 14 de setembro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ECKU-AFWS-4ZR1-33KG



SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha desde e tecnicamente justificado.

2.3. Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e ao contrato em perspectiva, justifica-se a ser prestada por esta Corte oportuna e oportunamente, o confronto entre as questões da Representante e o ato convocatório impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise ordinária da matéria.

Diante do exposto, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à fiscalização ordinária já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste processo.

2.4. Ficam autorizadas, desde já, a vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.

Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas. Aguarde-se o prazo para interposição de eventuais recursos. Por fim, arquivar-se o processo eletrônico.

Publique-se.  
Expediente: TC 018127.989.21-8.  
Representante: A3D Comércio EIRELI.  
Representada: Prefeitura Municipal de Soratóriozinho.  
Responsável: Maria Sorata Amêizeiro Stetla (Secretaria Municipal de Saúde); Wilson Fernandes Pires Filho (Prefeito).  
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2021, Processo n.º 950/2021, Oferta de Compra n.º 866400801002010C00081, da Prefeitura Municipal de Soratóriozinho, tendo por objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: Não informado.  
Advogados: Everton Pereira de Oliveira (OAB/SP 395.400).  
Vistos:

1. RELATÓRIO.  
1.1. Trata-se de representação de A3D COMÉRCIO EIRELI em face do edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2021, Processo n.º 950/2021, Oferta de Compra n.º 866400801002010C00081, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, tendo por objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Através de petição e documentos inseridos no evento 26 deste processo, a Administração informa que a licitação foi anulada em 02/09/2021, conforme publicação no DOE de 03/09/2021.

2. DECIDO.  
2.1. A anulação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.

2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.  
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas. Aguarde-se o prazo recursal.  
Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.  
Publique-se.

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**DESPACHO**  
PROCESSO: 00014835.989.21-1  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64)  
ADVOGADOS(A/S): ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / IZABELLE PAES OMEÑA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASILEIRO (OAB/SP 244.714) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394)  
CONTRATADA(OA): FALCON SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA (CNPJ 09.629.390/0001-38)  
INTERESSADO(A): EDUARDO BOIGUES QUEROZ (CPF 141.903.798-67) / LUCAS DE ASSIS COSTA (CPF 217.420.728-10)  
ASSUNTO: TERMO DE ADOTAMENTO Nº 105 DE 30 DE JUNHO DE 2021.  
FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual e reajuste. VIGÊNCIA: 12 meses / 03/07/2021 a 02/07/2022. VALOR: R\$ 15.777.899,59.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: DF-02  
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 28.

**DESPACHO**  
PROCESSO: 00011644.989.19-6  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)  
ADVOGADO: ROGERIO MORINA VAZ (OAB/SP 179.189)  
ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA (CNPJ 07.900.613/0001-24)  
ADVOGADOS(A/S): GIULIANO CANDELLERO PICCHI (OAB/SP 166.536) / THATYANA APARECIDA FANTINI (OAB/SP 183.763)  
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSASCO  
INTERESSADO(A): ROGERIO LINS WANDERLEY (CPF 290.633.018-39)  
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA (CPF 182.369.788-77)  
ASSUNTO: Acompanhamento/Prestação de contas de 2019 de contrato de gestão para gerenciamento da UPA Centro.  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTRUÇÃO POR: DF-01  
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 68.

**DESPACHO**  
PROCESSO: 00011644.989.19-4  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)  
ADVOGADO: ROGERIO MORINA VAZ (OAB/SP 179.189)  
ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA (CNPJ 07.900.613/0001-24)  
ADVOGADOS(A/S): GIULIANO CANDELLERO PICCHI (OAB/SP 166.536) / THATYANA APARECIDA FANTINI (OAB/SP 183.763)  
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSASCO  
INTERESSADO(A): ROGERIO LINS WANDERLEY (CPF 290.633.018-39)  
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA (CPF 182.369.788-77)  
ASSUNTO: Acompanhamento/Prestação de Contas de 2019 de contrato de gestão (34/2018) para gerenciamento da UPA Vila Menck.  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTRUÇÃO POR: DF-01

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 68.

**DESPACHO**  
PROCESSO: 00011363.989.19-5  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)

ADVOGADO: ADMAR GONZAGA NETO (OAB/DF 10.937) / MARCELLO DIAS DE PAULA (OAB/DF 39.976) / ROGERIO MORINA VAZ (OAB/SP 179.189)  
ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA (CNPJ 07.900.613/0001-24)  
ADVOGADO: GIULIANO CANDELLERO PICCHI (OAB/SP 166.536) / THATYANA APARECIDA FANTINI (OAB/SP 183.763)  
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSASCO

INTERESSADO(A): JOSE CARLOS VIDO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORDENADOR DA DESPESA.  
ROGERIO LINS WANDERLEY - PREFEITO MUNICIPAL  
FERNANDO MACHADO - SECRETÁRIO DE SAÚDE  
RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO DE DEUS SANTOS JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, À ÉPOCA  
ASSUNTO: Contrato de Gestão nº 035/2018.  
Processo nº (Origem): 5769/2017  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTRUÇÃO POR: DF-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 12314.989.18-7  
Considerando que o prazo fixado no evento 65 transcorreu in albis, em prestígio ao direito da ampla defesa e do contraditório, assino às partes interessadas o prazo suscitado de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados devidamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
Publique-se.  
PROCESSO: TC-002929.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA  
ADVOGADOS(A/S): VITAL DE ANDRADE NETO (OAB/SP 82.150) / DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
RESPONSÁVEL: JOSE MARIA ALVES (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
ATUAL PEFITO: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
ASSUNTO: Contas de Prestação - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-16

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 73. No mesmo prazo, deverá o senhor José Maria Alves regularizar sua representação processual, juntando respectiva procuração de sua advogada Mariana Bin Sanches Varanda (OAB/SP 329.616), sob pena de eventuais atos praticados pela advogada perderem a eficácia.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001499.989.21-8  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIQUAMA  
ADVOGADA: MARCIA REGINA CARNEIRO (OAB/SP 389.275)  
RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ANDRADE  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Agosto/2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 7048.989.20-6

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracariquama, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 129), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-000954.989.21-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
ADVOGADO: JAYME RODRIGUES DE FARIAS NETO (OAB/SP 304.100)  
RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR  
ADVOGADOS(A/S): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-07  
PROCESSO PRINCIPAL: 7324.989.20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 129), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001491.989.21-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
RESPONSÁVEL: RODRIGO KENI DE SOUZA ASHUCHI  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-07  
PROCESSO PRINCIPAL: 7324.989.20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Suzano, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 128), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001585.989.21-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS  
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591)  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: DF-02  
PROCESSO PRINCIPAL: 7322.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçaras, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 128), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001447.989.21-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-12  
PROCESSO PRINCIPAL: 6752.989.20-2

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cananéia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 137), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-004494.989.21-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA  
ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156)  
RESPONSÁVEL: ROBSON DA SILVA LEONEL  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-12  
PROCESSO PRINCIPAL: 6752.989.20-2

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cananéia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 137), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-004497.989.21-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
ADVOGADOS: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP 172.702) / ANTONIO MATEUS DA VEIGA NETO (OAB/SP 317.672)  
RESPONSÁVEL: WILSON ALMEIDA LIMA  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-12  
PROCESSO PRINCIPAL: 7202.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguaçu, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 162), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001100.989.21-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
ADVOGADOS(A/S): MARCELO CHUIRE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR ARAUJO MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARELLA PEREIRA (OAB/SP 197.699)  
RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA  
ADVOGADOS(A/S): CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: DF-06  
PROCESSO PRINCIPAL: 7341.989.20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo André, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 80), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001992.989.21-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI  
ADVOGADOS: ROMAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)  
RESPONSÁVEL: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-02  
PROCESSO PRINCIPAL: 7226.989.20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirajui, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 158), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-002253.989.21-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA  
RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS MINEIRO  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-14  
PROCESSO PRINCIPAL: 7066.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 119), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001447.989.21-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 6764.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conchas, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 156), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-000982.989.21-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
ADVOGADA: NATALIA SCARANO DA SILVA CERQUEIRA (OAB/SP 186.359)  
RESPONSÁVEL: JOSE NAZARENO ZEZE GOMES  
ADVOGADOS(A/S): LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARAÚJO FERREZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIAS FRIGO (OAB/SP 230.085)  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 7086.989.20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 151), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-000921.989.21-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
ADVOGADA: JAQUELINE RODRIGUES NAVARRO DIAS (OAB/SP 392.945)  
RESPONSÁVEL: ROGERIO APARECIDO ALCALDE  
ASSUNTO: Acompanhamento especial Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 6876.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombuca, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 52), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-000021.989.21-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
ADVOGADA: DALCIANI FELIZZARDI (OAB/SP 299.287)  
RESPONSÁVEL: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-07  
PROCESSO PRINCIPAL: 7306.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 143), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001839.989.21-7  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACAMPOLIS  
ADVOGADA: CRISTIANE FERREIRA DEQUERO MARTIN (OAB/SP 294.771)  
RESPONSÁVEL: NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Agosto/2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-10  
PROCESSO PRINCIPAL: 6829.989.20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iracampolís, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 151), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001233.989.21-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS  
ADVOGADOS: DOMINGOS POLINI NETTO (OAB/SP 288.196) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Agosto/2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 6764.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conchas, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 156), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**DESPACHO**  
PROCESSO: TC-001233.989.21-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS  
ADVOGADOS: DOMINGOS POLINI NETTO (OAB/SP 288.196) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Agosto/2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 6764.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conchas, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 156), relativo a agosto de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procprocesso.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-EKY9-GK91-5G1F-3ZU0



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003900350036003A0050052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DESPACHO**  
**PROCESSO:00015642.989.20-6**  
**CONVENIENTE:DIETORIA DE ENSINO - REGIO DE BARRETOIS - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.110/111-84) CONVENIADA:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (CNPJ 44.780.609/0001-04)**  
**ADVOGADO:JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954) / MILENA APARECIDA TADOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CAHO (OAB/SP 351.475)**  
**INTERESSADOS:GUILHERME HENRIQUE DE AVILA (CPF 215.983.578-16)**  
**ADVOGADO:RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954)**  
**SOLANGE DE OLIVEIRA BELLINI (CPF 043.048.798-39) - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**  
**PAULA OLIVEIRA LEMOS - PREFEITA, ATUAL**  
**ASSUNTO:CONVENIO S/N DE 01/08/2016**  
**PROCESSO n°:TC-013596.989.17-8**  
**PROCESO n° (ORIGEM): 426/2016**  
**VIGENCIA:01/08/2016 a 31/07/2020**  
**EXERCICIO:2017**  
**INSTRUCAO POR-UR-08**  
**PROCESSO PRINCIPAL:13596.989.17-8**  
**Acolher a proposta da ATJ (evento 91), com a anuência da PFE (evento 93), assino às partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento da manifestação, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes e que a Origem possa elucidar a fonte fidedigna utilizada para arcar com despesas de prestadores de serviços, eis que não há disposição desses recursos no convênio.**  
**Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados devidamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.**  
**Publique-se.**  
**DESPACHO**  
**PROCESSO:00022424.989.18-4**  
**CONVENIENTE:DIETORIA DE ENSINO - REGIO DE BARRETOIS - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.110/111-84) CONVENIADA:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (CNPJ 44.780.609/0001-04)**  
**ADVOGADO:JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954)**  
**INTERESSADOS:JOSE RENATO NALINI (CPF 202.507.388-7) - RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**  
**GUILHERME HENRIQUE DE AVILA (CPF 215.983.578-16) - PREFEITO, A ÉPOCA**  
**SOLANGE DE OLIVEIRA BELLINI (CPF 043.048.798-39) - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**  
**PAULA OLIVEIRA LEMOS - PREFEITA, ATUAL**  
**ASSUNTO:CONVENIO S/N DE 01/08/2016**  
**PROCESSO n°:TC-13596.989/17-8**  
**PROCESO n° (ORIGEM):426/2016**  
**VIGENCIA:01/08/2016 a 31/07/2017**  
**FONTE DE RECURSOS:estudal**  
**EXERCICIO:2016**  
**INSTRUCAO POR-UR-08**  
**PROCESSO PRINCIPAL:13596.989.17-8**  
**Processo principal solicitado no evento 137, assino à PREFEITURA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que comprove o cumprimento da cláusula que dispõe acerca da aplicação de recursos municipais, devendo, além disso, explicitar o apontamento efetuado pela f. Fiscalização na Folha 03 de seu relatório (evento 17), especificando e quantificando os gastos efetuados para cumprimento do objeto do convênio, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.**  
**Publique-se.**  
**DESPACHO**  
**PROCESSO:00027088.989.20-7**  
**REQUERENTE/SOLICITANTE:CAMARA MUNICIPAL DE MACATUBA (CNPJ 50.848.431/0001-80)**  
**ADVOGADA: ANDREA CRISTINA LEITAO (OAB/SP 160.689) ÓRGÃO DA ORIGEM:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA (CNPJ 46.200.853/0001-78)**  
**ADVOGADA: ANDREA CRISTINA LEITAO (OAB/SP 160.689)**  
**INTERESSADO(A): ENOPS ENGENHARIA S/A. (CNPJ 69.183.143/0001-82)**  
**MARCOS DONIZETI OLIVATO (CPF 088.486.338-70)**  
**ASSUNTO:RELATORIO FINAL - CEI HIDROJATO**  
**EXERCICIO:2020**  
**Trata-se do pedido de vista feito pela advogada Beatriz Bezato Berás Grassia (OAB/SP 424.303) nos autos do Expediente TC-020708.989.20-7.**  
**O presente Expediente está subsidiando a matéria do processo TC-003285.989.20-8, que versa sobre as Contas Anuais, exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Macatuba, e se encontra em fase de instrução, assim, eventuais documentos e manifestações da Fiscalização e Órgãos Técnicos pendem de análise por este Relator.**  
**Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de vista, sem prejuízo de a requerente poder renová-lo após o julgamento da matéria tratada no TC-003285.989.20-8.**  
**Publique-se.**  
**DESPACHO**  
**PROCESSO:00012358.989.21-8**  
**RECORRENTE: PBR BRASIL EVENTOS LTDA (CNPJ 12.229.090/0001-32)**  
**ADVOGADO:ARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/SP 222.988) MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA (CNPJ 43.008.291/0001-77)**  
**ASSUNTO:RECURSO ORDINÁRIO.**  
**EXERCICIO: 2021**  
**Trata-se de pedido de vista formulado pelo Senhor Paulo Alves da Costa Ross (OAB/SP 274.704), nos autos do processo TC-012358.989.21-8.**  
**Defiro, por fim, o recurso.**  
**Despacho no DOE, o pedido de vista requerido, observadas as cautelas de estilo.**  
**Publique-se.**  
**DESPACHO**  
**PROCESSO: 0000527.989.18-0**  
**CONTRATANTE: DIETORIA DE INFORMACOES - DI (CNPJ 46.377.222/0026-87)**  
**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35)**  
**ADVOGADO: MARIA CLARA OUSINA DIAZ FALAVIGNA (OAB/SP 96.362) / NATHALIA CAULI CERSA (OAB/SP 221.440) / DENIS GUSTAVO ERMINI (OAB/SP 223.343)**  
**INTERESSADO(A): HENRIQUE DE CAMPOS MIRELLES - SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO (CPF 274.742.838-91)**  
**MARCELO LUIZ ALVES FERNANDES - DIRETOR DE INFORMACOES DO ORGAO CONTRATANTE A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO 1o. ADITIVO (CPF 190.679.568-13)**  
**EDUARDO ALMEIDA MOTA - DIRETOR DE OPERAÇÕES / COORDENADOR DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA COMPARTILHA-**

**DOS DO ORGAO CONTRATANTE A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 159.632.518-69)**  
**EUDES ARGOE CHERCHIM - DIRETOR DO ORGAO CONTRATANTE A ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO 1o. E 5o. TERMOS ADITIVOS (CPF 867.129.268-15)**  
**ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA BONATO - DIRETOR TÉCNICO DO ORGAO CONTRATANTE A ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DOS 2o., 3o. E 4o. TERMOS ADITIVOS (CPF 116.169.618-05)**  
**JOSE FERNANDO DE TOLEDO - AGENTE FISCAL DE RENDA - GESTOR DO CONTRATO**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI (CNPJ 46.377.222/0026-87)**  
**JOÃO HENRIQUE POIANI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 121.545.628-09)**  
**JOSÉ ROBERTO GENTIL JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 100.314.528-09)**  
**ALGNEY DENSER DEGASPERI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 264.722.698-90)**  
**ASSUNTO: Contrato nº 23673-SAAAC-00119-2017 de 27/11/2017**  
**Objeto: Prestação de serviços de informática para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para fornecimento de plataforma customizada no data center da PRODESP, como serviço para atender os sistemas de informações da administração tributária para os anos de 2017/2018/2019, processamento mainframe IBM, armazenamento de dados mainframe. Retenção de dados, serviço de impressão, microfilmagem e gravação de CDs e DVDs, disponibilizada pela PRODESP.**  
**Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2021 7 24 (vinte e quatro) meses**  
**EXERCICIO: 2017**  
**INSTRUCAO POR-DF-04**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 20916.989.17-1**  
**Considerando o quanto noticiado no relatório de acompanhamento da execução contratual (evento 101), alerto os Interessados para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para correção da inadequação apontada pela Fiscalização deste Tribunal.**  
**Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que a correção acima recomendada será avaliada no decorrer do acompanhamento da execução contratual e por ocasião de seu julgamento.**  
**Publique-se.**  
**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR**  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**Expediente: TC-01891.989.21-4. Representante: Inova Gerenciamento e Construção Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Itaituba. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 78/21, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e recepção". Responsável: Thomas Antonio Capoletto de Oliveira (Prefeito). Subscritores do edital: Eduardo Antonio Sestini Junior (Secretário Municipal de Administração), Luis Soares de Camargo (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), Marcelo de Moraes Luon (Secretário Municipal de Educação), Marcelo Cyrillo (Secretário Municipal de Esportes), Antonio de Carvalho (Secretário Municipal de Governo), Adilson Franco Penteado (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), Renan Dias Irabi (Secretário Municipal de Saúde). Sessão de abertura: 16-09-21, às 09h00min. Advogado cadastrado no e-TCESP: Dario Reisinger Ferreira (OAB/SP nº 290.758).**  
**1. INOVA GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 78/21, do tipo menor preço global, deflagrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, cujo objeto é a "contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e recepção, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo 1".**  
**2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:**  
**a) Agilização no objeto licitado dos serviços de "Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e de "Recepção", argumentando que possuem natureza distintas e "que não são comumente prestados no mercado por uma única pessoa jurídica".**  
**b) Ausência de previsão do pagamento de adição por insalubridade, em desconformo com o artigo 192 da CLT e com a Convenção Coletiva de Trabalho nº SP005939/2020; e**  
**c) Omissão quanto à necessidade de disponibilização de outro profissional para cobrir o intervalo de 01 (uma) hora destinada para repouso ou alimentação dos funcionários.**  
**Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.**  
**3. Recorro que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovida pela Administração.**  
**Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.**  
**4. Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.**  
**De início, avalio não caber repressão à composição do objeto, que agrega os serviços de fiscalização de portaria com os de recepção, eis que se tratam de atividades executadas por um específico ramo do mercado, sendo comum a realização de suas contratações de forma conjunta, a exemplo dos casos analisados nos autos do processo TC-024705.989.18-4, TC-009646.989.17-8, TC-017567.989.16-5, dentre outros.**  
**Reforça este juízo, a convenção coletiva de trabalho 2020/2021 número de registro no MTE-SP003072/2021, que abarca tais atividades como pertencentes ao mesmo segmento.**  
**5. Aliás, justamente em razão dos salários, adicionais e demais aspectos trabalhistas fazerem parte das convenções coletivas da categoria profissional, as quais são de conhecimento das empresas do segmento, que as aplicará conforme os contornos da contratação pretendida, é que considero também insubsistente a crítica nesse aspecto.**  
**6. Por fim, não procede a alegada falta de previsão de funcionários para cobrir os intervalos de alimentação, pois o edital já é claro em estabelecer a obrigação de dispor empregados em quantidade necessária para garantir a contínua operação dos postos, assim como sua reposição imediata em caso de ausência.**  
**7. Posto isto, adiro exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro o pleito de liminar suspensão do certame.**  
**Evidente, de qualquer forma, que os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo ato convocatório, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do registro do exame da matéria.**  
**8. Não se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderão ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.**

**Três-se ciência ao DD. Ministério Público de Contas.**  
**Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.**  
**Publique-se.**  
**1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE-SP003072/2021 - (presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros NO SEGMENTO DE PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO, INCLUSÃO POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, OPERADOR DE PORTARIA REMOTA, VIGIA, ATENDENTE DE PÚBLICO, AUXILIAR OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, FISCALIZADOR DE PISO, RECEPCIONISTA DE PORTARIA, FOLGUISTA, SIMILARES E DEMAIS EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DAS EMPRESAS NO ESTADO DE SÃO PAULO. ESTE IC ABRANGE TÃOSSOMAS AS CATEGORIAS E TERRITÓRIOS EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA NO REGISTRO SINDICAL DAS ENTIDADES CONVENIENTES, EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**3.1 - Na execução dos serviços de controle, operação e fiscalização das portarias designadas (Postos de Trabalho), a empresa vencedora da licitação deverá atender as seguintes especificações técnicas:**  
**(...)**  
**g) Repassar para o porteiro que estará assumindo o posto, quando da reunião, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;**  
**(...)**  
**3.2 - A prestação dos Serviços de Recepção no Centro Administrativo envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:**  
**(...)**  
**g) Repassar para o(s) recepcionista(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da reunião, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;**  
**(...)**  
**4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**  
**(...)**  
**4.9 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);**  
**(...)**  
**4.10 - Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições legais vigentes;**  
**Expediente: TC-018729.989.21-0. Representante: M6 Construtora Eireli – ME. Representada: Prefeitura Municipal de Faturta. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital da tomada de preços nº 07/2021, da tipo menor preço, que tem por objeto a "execução de ampliação e reforma da EMEI Maria Conceição de Albuquerque Martini no Município de Faturta/SP". Responsável: Luciano Peres (Prefeito). Sessão de abertura: 16-09-2021, às 13h00min. Advogados cadastrados no e-TCESP: Joao Paulo de Lima Rolim (OAB/SP nº 298.311), Angele Cristiane Bergamo (OAB/SP nº 282.028) e Jordana Ferrarez Andrade (OAB/SP nº 394.383).**  
**1. M6 CONSTRUTORA EIRELI – ME formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital de licitação nº 07/2021, do tipo menor preço, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FATURTA, cujo objeto é a "execução de ampliação e reforma da EMEI Maria Conceição de Albuquerque Martini no Município de Faturta/SP".**  
**2. Insurge-se a Representante, exclusivamente, contra a exigência de "apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado" (item 11.1.3.1 – "b"), pois exclui documentos que possam ser fornecidos por pessoas físicas.**  
**Assevera que há "um equívoco do diploma legal" e, por esse motivo, "foi recentemente editada uma nova lei de licitação, para adequar a legislação às especificidades atuais", a Lei nº 14.133/21, que "em seu artigo 67 disciplina uma documentação necessária para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional das empresas", sendo que o inciso II exige "apenas que as certidões ou atestados sejam regularmente emitidas pelo responsável técnico competente, possuindo importância se a contratante da obra era pessoa física ou jurídica".**  
**Defendeu, ainda, que "o próprio CREA determina que a obra poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, não havendo qualquer distinção".**  
**Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar o vício apontado.**  
**3. Recorro que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovida pela Administração.**  
**Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.**  
**4. Não vislumbro, no caso em apreço, razões que justifiquem a paralisação do certame.**  
**Observo, inicialmente, que o preâmbulo do edital em comento informa que a licitação se processará pela Lei nº 14.133/21, não se aplicando as normas previstas na Lei nº 8.666/93.**  
**Nesse cenário, observo que a regra contida no item 11.1.3.1 – "b", para fins de qualificação técnico-operacional das licitantes, simplesmente reproduz o teor do artigo 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não havendo que se falar, portanto, em restritividade ou ilegalidade dela decorrente.**  
**5. De qualquer forma, os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo instrumento convocatório, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.**  
**Posto isto, adiro exclusivamente ao aspecto impugnado, indefiro o pleito de suspensão liminar do certame.**  
**6. De-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderão ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.**  
**Dê-se ciência ao DD. Ministério Público de Contas.**  
**Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.**  
**Publique-se.**  
**1 "11.1.3.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:**  
**(...)**  
**1.1.1.1.1. Qualificação Operacional (Empresa): apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância;**  
**Processo: TC-009520.989.21**  
**Interessado: Câmara Municipal de Taubaté.**  
**Advogado: Guilherme Ricken (OAB/SP 346.847)**  
**Assunto: Representação de natureza pessoal em processo em epígrafe da sessão de 15-09-21 do E. Tribunal Pleno.**  
**No que tange ao despacho constante do evento 40.1, leia-se "Defiro o pedido de retirada de pauta, com retorno automático na próxima sessão".**  
**Publique-se.**

**DESPACHOS DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**  
**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZZI**  
**Processo: TC-002527/026/04 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUACU – EXERCÍCIO DE 2004 Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO – PROVISÃO DE QUITAÇÃO Por decisão definitiva deste e. Tribunal (Acórdão publicado no D.O.E. de 05 de março de 2008), o responsável pela prestação de contas da Câmara Municipal de Mogi Guacu no exercício de 2004 e os senhores vereadores da época foram condenados a ressarcir valores alusivos à verbas indenizatórias. Em cumprimento ao deliberado e, mediante documentos hábeis (Rfs.501 e 504; 527 e 528 e 536), legitimado pela Unidade Técnica de Moraes, ficou demonstrado a satisfação dos débitos por parte dos senhores ADEMAR BALDUIÑO DE CARVALHO, JOSE LUIZ BUENO RODRIGUES, e JOSÉ EDUARDO QUINHILIANO. Ante esses fatos determino que se expoa aos interessados ora nominados a devida provisão de quitação, nos termos do parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993.**  
**Publique-se, cumpra-se e, quando oportuno, arquivem-se.**  
**Processo : TC-002972/026/14 Interessado : Marcos Rogério da Conceição – Presidente da Câmara Municipal de Uchoa no exercício de 2014. Assunto : Cumprimento de decisão. Por decisão definitiva prolatada pelo e. Tribunal Pleno, em sessão de 13/11/2019 (acórdão publicado em 16/01/2020), MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO foi condenado a recolher a quantia de R\$ 6.184,05 relativa a gastos com bebidas. Também lhe foi aplicado multa no valor equivalente a 20% UFPEFS. Em cumprimento, o interessado encarta documentação procurando comprovar que o valor pertinente às bebidas foi ressarcido. O setor de Cálculos de ATJ (Rfs. 153/158) atesta que pendente de liquidação a quantia de R\$ 3.769,67. Diante de todo o exposto, para total atendimento ao que foi deliberado por este e. Tribu. Pleno, nos termos do artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Complementar, NOTIFIQUE-SE o senhor MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova o recolhimento do valor pendente, como também da multa a que lhe foi imposta.**  
**Publique-se e proceda-se por AR.**  
**Processo : TC-000892/026/15 Interessado : Câmara Municipal de Piratininga Responsável : Vitor Vanderelei Faria de Moraes Junior Assunto : Contas anuais - exercício de 2015. Obtenção-se informação atualizada do GTP sobre o andamento do Mandado de Segurança objeto do Processo 1066991-32.2019.8.26.0053 (Rfs. 314/315), em andamento no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Para esse fim, encaminhem-se os autos a essa repartição.**  
**Publique-se e cumpra-se.**  
**Processo: TC-000639/90/07**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Serrana – exercício de 2007 Assunto: pagamento com a exoneração de servidores de cargos em comissão Trata-se de apartado formalizado quando da análise das contas da Prefeitura Municipal de Serrana no exercício de 2017 para tratar de pagamento com a exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão. Sentença foi proferida pelo eminente auditor Samy Wurman (Rfs. 144/149), publicada no D.O.E. de 20/12/2014 e transitada em julgado em 11/12/2014. A fiscalização (Rfs. 189) informa que os autos enquadram-se no disposto do parágrafo único do artigo 1º da Resolução no 08/202, publicada no D.O.E. de 12/12/2020. Posto isso, arquivem-se os autos, satisfeitas as cautelas de praxe.**  
**Publique-se e cumpra-se.**  
**Processo:040966/026/13 Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Cubatão OSCIP: Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA Responsável: Francisco Carlos Bento Assunto: Prestação de Contas de Termo de Parceria nº 2008/2009 (TC-38005/026/11) Exercício em análise: 2012 Valor Repassado: R\$ 5.577.884,04 Ofício-se à Prefeitura Municipal de Cubatão para que, no prazo de 30(trinta) dias, comprove as providências efetivamente adotadas no âmbito municipal para cumprimento da decisão, com a inscrição do valor em dívida ativa do município e a respectiva execução fiscal, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.**  
**Publique-se. Ao Cartório para providência.**  
**Processo:TC-000037/026/21 Contratante: Coordenadoria de gestão de contratos de serviços de saúde – CGCS - Secretária de Estado da Saúde Organização Social: Fundação do ABC - FUABC Entidade Gestadora: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário Assunto: Prestação de Contas – Contrato de Gestão Contrato de Gestão nº001.000.000.054/2014 (TC-43307/026/14) Exercício: 2019 Valor Repassado: R\$ 43.234.815,87 Considerando o relatório da fiscalização, e, principalmente, em atenção ao princípio da ampla defesa, notifique-se o ente concorrente e o ente beneficiário, nos termos do artigo 29 c.c. artigo 30, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tragam as justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.**  
**Publique-se. Caso não haja manifestação da O.S., determine, desde já, seja notificada por AR, fixando-se igual prazo para resposta. Não encontrada, determine o acionamento do disposto no art. 91, IV, da Lei Complementar 709/93. Ao Cartório, para as providências cabíveis.**  
**Assunto: TC-037172/026/13 Interessados: Fundação do ABC Assunto: Embargos de declaração: Fundação do ABC embargos de declaração: Acórdão proferido em 24 de agosto de 2021 pelo e. Tribunal Pleno às Rfs. 227. Por ser tempestiva a petição e ter o postulante legitimidade e interesse de agir, recebo o recurso. Em cumprimento ao disposto no art. 157 do RICTSP, ficam os interessados cientes da interposição dos Embargos de Declaração.**  
**Publique-se e restitua-se para submissão da matéria ao e. Tribunal Pleno.**  
**Processo: TC – 021599/026/15 Órgão Concorssor: Secretaria de Estado Do Turismo – Departamento de Apolo às Estâncias Assunto: Repasses a Órgãos Públicos – convênio nº 52/12 Exercício: 2012 Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro Valor: R\$ 1.044.856,68 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.**  
**Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.**  
**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZZI**  
**PROCESSO: 0001381.989.21-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIOABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78) ADVOGADO: ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / LAILA CIBELE ASSAD MACOL (OAB/SP 276.075). CONTRATADO(A): SANTENGE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 05.516.259/0001-03). INTERESSADO(A): DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF - 938.69) / JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF - 938.69). ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2020, celebrado em 6/10/2020, tendo por finalidade suprir o valor de R\$ 88.635,75 e aditar o valor de R\$ 221.098,75. EXERCICIO: 2020. INSTRUCÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 10977.989.20-1.**  
**Mantem-se os autos sobrestados enquanto se aguarda oportunidade adequada para deliberação quanto ao mérito de seu objeto.**  
**Publique-se e cumpra-se.**  
**PROCESSO: 00013917.989.21-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTIÇÃO (CNPJ 66.831.959/0001-87) ADVOGADO: JORGE EDUARDO VASCONCELOS ZANGARINI (OAB/SP 252.707). CONTRATADO(A): AMPLITEX GESTAO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 05.386.262/0001-50). INTERESSADO(A): HELIO FRANZOL, BERNARDINO (CPF - 088.55). ASSUNTO: TEM DE PREÇOS Nº 01/2021-Assinado em 16 de junho de 2021; Objeto:Reajustar os preços em relação aos serviços prestados referente ao contrato. EXERCICIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-10. PROCESSO PRINCIPAL: 15312.989.18-9.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-proc.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-EKV9-GK91-5G1F-3ZU0

Setembro/2021

# Dados municipais Questionário

# Gestão do Enfrentamento da COVID-19



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 30/09/2021:

Resposta: R\$ 1,951,953,763.72

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Portal específico sobre a Covid-19, portal institucional da Prefeitura, publicações oficiais, realização de transmissões online e informes em redes sociais.**

Comentários: -

2) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **<http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

5) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

5.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento da COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

6) Em 2021, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

6.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 60,917,828.28

Comentários: -

6.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 11,135,226.68

Comentários: -

7) Houve realização de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.1) Qual o montante total de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 156,388,018.74  
Valor Liquidado: R\$ 126,034,737.69  
Valor Pago: R\$ 122,952,416.51

Comentários: -

8) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2021 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: As Secretarias foram orientadas a atender ao Comunicado AUDESP n° 28/2020 quando do ingresso de recursos bem como a adequada utilização do CA 312 no ato do empenho.

9) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) A Prefeitura realizou, em 2021, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: revisão ou supressão de contratos, não houve redução salarial dos servidores, mas houve redução significativa do pagamento de horas-extras e aumento do teletrabalho (home office). Publicado o Decreto 17.690/21 que dispõe sobre normas e procedimentos para contenção de gastos

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

9.2) A Câmara adotou, em 2021, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 9.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: **A CMSA tem tomado as seguintes providências, sistematicamente, desde o início da pandemia, como Antecipação de Devolução de Restos a Pagar, Devolução Antecipada de Saldo de Duodécimos, Redução de cargas horárias com o adoção do Teletrabalho, revisão de contratos com redução de percentuais de reajuste. dentre outras ações, o que aumenta, significativamente, o valor para a devolução de duodécimos**

Comentários: -

10) Realizou alguma renúncia de receita em 2021?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

11) Em 2021, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

11.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2021?

Resposta: R\$ 12,601,842.02

Comentários: -

11.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 12,601,842.02

Comentários: -

11.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: Sim

Comentários: Exceto nos casos de superávit e excesso de arrecadação

11.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

12) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

12.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2021?

Resposta: R\$ 13,456,000.00

Comentários: -

12.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2021, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

12.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2021?

Resposta: R\$ 13,456,000.00

Comentários: -

12.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 3,131,691.65

Comentários: -

13) Em 2021, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

13.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2021, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

13.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

14) Em 2021, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: As contratações realizadas são informadas no site da PSA: <https://www3.santoandre.sp.gov.br/coronavirus/>, "compras".

14.1) Em 2021, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 54,289,193.21**

Comentários: excluído dos valores informados no site da PSA, os valores de R\$35.394,00 e R\$427.213,43, pois referem-se a inexigibilidade de licitação. E excluimos o valor de R\$24.521.361,28 ref. Fundação do ABC, pois refere-se a 2020 e foi informado indevidamente no relatório de 02/09/21.

15) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: em 2021, não.

15.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: **-**

16) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: **-**



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

16.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

17) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 103,643,972.63**

Comentários: Sendo R\$ 19029237,66 referente ao Contrato de Gestão 109/2020, R\$ 79.120.000,00 do contrato de Gestão 444/2020 e R\$ 5.494.734,97 do Contrato de Gestão 205/2021, celebrados com a Fundação do ABC.



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021**  
**F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2021)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**18) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Não houve contratação direta pela PMSA, mas foram contratados profissionais através do Contrato de Gestão celebrado com a Fundação do ABC.

**18.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 85,371,324.77**

Comentários: Sendo R\$ 10.782.356,80 referente o Contrato de Gestão 109/2020, R\$ 69.024.169,57 do Contrato de Gestão 444/2020 e R\$ 5.564.798,40 do Contrato de Gestão 205/2021, celebrados com a Fundação do ABC.



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

19) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Disponibilizado para os servidores: mascaras, álcool gel, face shield, instalação de barreira de proteção  
Disponibilizado para a população em situação de vulnerabilidade social: kit de sabonete e álcool gel, ampliação de atendimento a população em situação de rua, cartão alimentação (benefício eventual).

Comentários: -

19.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 5,917,528.26

Comentários: -

19.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Comentários: O conselho acompanha as medidas



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**19.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**19.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**19.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**19.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**19.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

Comentários: -

**19.9.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**19.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?**

Resposta: **Não**

Comentários: NO EXERCÍCIO DE 2021, NÃO

**19.10.1) Informe:**

Resposta: -

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

20) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: **Parcial**

Comentários: Estamos atendendo os alunos conforme protocolos sanitários.

20.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: No referido mês foi ofertado continuidade na formação da área tecnológica visando auxiliar o professor no uso de ferramentas digitais para interação com os alunos e disponibilização de plataforma "Educação Virtual Santo André" Microsoft TEAMS, para acesso aos profissionais da Educação e crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André. Consideramos que o retorno presencial facilitará a aquisição de conhecimento, bem como possibilitará uma recuperação mais efetiva dos conteúdos que por ventura não tenham sido atingidos.

Comentários: -

20.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Apesar de já termos iniciado o atendimento presencial aos alunos A SE continua ofertando formações para todos os professores com objetivo da utilização de ferramenta digital para uso de aulas síncronas e assíncronas, além de disponibilização de plataforma "Educação Virtual Santo André" Microsoft TEAMS, para acesso aos profissionais da Educação e crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André.



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 20.2.1.1) Relacione:

Resposta: aulas "on line"  
material impresso  
outros

Comentários: Além da plataforma Teams as atividades também são disponibilizadas pelo Facebook, Blogs, Whatsapp e e-mails.

#### 20.2.1.1.1) Informe quais são as outras medidas alternativas de substituição das aulas presenciais:

Resposta: As atividades também são disponibilizadas pelo Facebook, Blogs, Whatsapp e e-mails

Comentários: -

#### 20.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: R\$ 0.00

Comentários: -

#### 20.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 20.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 20.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 20.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 20.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 20.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 20.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: Ressaltamos que a Secretaria de Educação realiza monitoramento das ações implementadas com o objetivo de garantir o acesso às atividades remotas a todos os alunos.

#### 20.9) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Durante a suspensão total de aulas presenciais foi disponibilizado kit Merenda a todas as famílias atendidas em nossa rede de Ensino. A partir de 24 de maio, com o início do retorno presencial, passamos disponibilizar alimentação aos alunos na própria unidade escolar.

#### 20.10) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: As aulas presenciais para Ensino fundamental tiveram retorno



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

gradativo em 24/05, já para educação infantil iniciou em 31/05.

#### 20.10.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

21) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 140,553,567.20**

Comentários: Foram liquidados até 30/09/2021 R\$ 140.553.567,20, conforme balancetes das despesas anexos

2206-2021	----	>118.938.073,29	
2206-RP	----	> 19.337.879,66	
1063-2021	----	> 2.277.614,25	
1063 - RP	----	>	-
TOTAL	----	>140.553.567,20	

21.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.2.1) Informe o valor:

Resposta: **R\$ 86,610.18**

Comentários: A PSA recebeu em 2021 até 30/09/2021 conforme balancete da receita e provimento 09/20.

21.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 21.3.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Reorganização dos fluxos de atendimento dos sintomáticos respiratórios na atenção básica, unidades de pronto atendimento e hospital; suspensão parcial das agendas de atenção básica, atenção especializada; atividades educativas nos territórios; abertura hospitais de campanha; testagem em massa dos serviços essenciais; testagem de sintomáticos nas UBS e UPAS; 0800 Covid e aplicativo de auto avaliação para smartphone; tele monitoramento de sintomáticos respiratórios do grupo de risco, casos confirmados e pacientes em quarentena pós internação; ampliação do número de ambulâncias para remoção de pacientes, Implantação de um Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID 19 INAUGURADO EM 30/06/2020, testagem dos comunicantes domiciliares dos casos confirmados, Pit Stop da Prevenção que consiste em atividades de esclarecimento da população quanto a higiene e distribuição gratuita de máscaras, realização de teste rápido nos domicílios de pacientes diabéticos insulina dependentes com 60 anos ou mais, munícipes que realizam radioterapia em clinicas vinculados a SMS e munícipes renais crônicos que realizam dialise em clinicas vinculadas a SMS, início da companhia de vacinação contra COVID-19 em 28/01 seguindo as diretrizes indicadas no PNI.

Comentários: -

#### 21.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 21.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**21.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22) O Município é referência no atendimento a pacientes com COVID-19, prestando assistência à população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Sim**

Comentários: a partir de fevereiro de 2021 o município em pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde implantou leitos de UTI Covid no CHMSA para atendimento de pacientes da Região do Grande ABC.

**22.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: **7**

Comentários: Recebemos pacientes, principalmente, da Região do Grande ABC (Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul) e do município de São Paulo, devido a busca de atendimento dos pacientes destes municípios por serem limítrofes ao município de Santo André.

**23) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: **109746**

Comentários: Hospital de Campanha COVID 19 - Pedro Dell Antonia

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: **17/04/2020**

Comentários: -

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: **R\$ 3,600,000.00**

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: **R\$ 2,763,860.29**

Comentários: Sendo R\$ 1.348.114,79 pela PMSA e R\$ 1.221.786,50 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 193.959,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020 ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: **CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA**

**CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli**

**EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC**

Comentários: -

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Terceiro**

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: 57.571.275/0001-00

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: R\$ 73,143,875.27

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 10.217.233,87

Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 9.298.191,13

TA 176/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020 - celebrado com a FUABC para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no mês de outubro. - R\$ 5.659.655,00.

T A 212/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha nos meses de novembro e dezembro - R\$ 11.867.796,61.  
Contrato de Gestão 444/2020 e TA 116/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 Hospitais de Campanha no período de dezembro de 2020 a junho de 2021 - R\$ 29.360.937,50.

Contrato de Gestão 205/2021, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no período de agosto e setembro de 2021 - R\$ 6.740.061,16

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 10.034.972,37 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomógrafo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 30



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Comentários: Conforme nova portaria do Ministério da Saúde os Hospitais de Campanha não serão habilitados com leito de UTI Covid e sim como Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar - Covid-19.

#### **23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:**

Resposta: **160**

Comentários: Todos leitos de Clínica Médica destinado ao atendimento de pacientes com COVID 19.

#### **23.9) N° de Leitos de observação:**

Resposta: **0**

Comentários: -

#### **23.10) N° de Médicos:**

Resposta: **65**

Comentários: -

#### **23.11) N° de Enfermeiros:**

Resposta: **81**

Comentários: -

#### **23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):**

Resposta: **151**

Comentários: -

#### **23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?**

Resposta: **Não**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: 150126

Comentários: Hospital de Campanha COVID 19 Bruno Daniel

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 22/05/2020

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 2,400,000.00

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 3,151,761.20

Comentários: Sendo R\$ 2.247.659,70 pela PMSA e R\$ 864.366,50 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 39.735,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020, ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA

CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli  
EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC

CNPJ: 50.939.008.0001-96 - SP Eventos Ltda Epp

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Terceiro**

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: **57.571.275/0001-00**

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: **R\$ 13,010,283.33**

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 6.811.489,24  
Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 6.198.794,09

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 2.715.555,33 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomografo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: **0**

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 22/08/2020

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: 163279

Comentários: Hospital de Campanha UFABC

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 26/06/2020

Comentários: -

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 2,000,000.00

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 1,667,068.81

Comentários: Sendo R\$670.943,81 pela PMSA e R\$ 720.612,00 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 275.513,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020, ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA

CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli

EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC

Comentários: -

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: Terceiro

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: 57.571.275/0001-00

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: R\$ 52,920,940.36

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 5.676.241,04

Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 6.198.794,09

TA 176/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020 - celebrado com a FUABC para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no mês de outubro. - R\$ 3.773.103,33.

T A 212/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha nos meses de novembro e dezembro - R\$ 7.911.864,41.

Contrato de Gestão 444/2020 e TA 116/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 Hospitais de Campanha no período de dezembro de 2020 a junho de 2021 - R\$ 29.360.937,50.

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 4.144.171,32 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomógrafo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 0

Comentários: Hospital desativado



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: Hospital desativado.

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 30/07/2021

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**24) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 391808

Comentários: -

**25) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 1419

Comentários: -

**26) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 149566

Comentários: -

**27) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 69166

Comentários: -

**27.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 68.90%

Comentários: -

**27.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 25.40%

Comentários: -

**27.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 5.70%

Comentários: -

**28) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 65815



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

## K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -

**29) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2543

Comentários: -

**30) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 3

Comentários: -

**31) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 885

Comentários: -

**32) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**33) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?**

Resposta: Não

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: NÃO ADQUIRIDO

**35.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -

**35.3) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.5) Local de destinação:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: NÃO ADQUIRIDO

#### **35.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -

#### **35.3) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

#### **35.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

#### **35.5) Local de destinação:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### **36.1) Origem do(s) equipamento(s):**

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

##### **36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

##### **36.3) Marca/Modelo:**

Resposta: **Vyaire - IX5**

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

Comentários: -

##### **36.4) Quantidade:**

Resposta: **10**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 36.5) Local de destinação:

Resposta: Centro Hospitalar Municipal (10 UTI Adulto)

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### **36.1) Origem do(s) equipamento(s):**

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

##### **36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

##### **36.3) Marca/Modelo:**

Resposta: **Biosys Biyovent**

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

Comentários: -

##### **36.4) Quantidade:**

Resposta: **15**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 36.5) Local de destinação:

Resposta: Cento Hospitalar Municipal (15 UTI do Pronto Socorro)

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: -

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **MAGNAMED / OXYMAG**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **5**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **02 - Base do SAMU  
02 - Hospital de Campanha COVID 19 - Pedro Dell Antonia  
01 - Hospital de Campanha UFABC**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: Respirador de transporte

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **MAGNAMED / OXYMAG**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **2**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **Centro Hospitalar Municipal**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 5

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Outros**

Comentários: Concentradores de Oxigênio

##### 36.2.1) Especifique o tipo de equipamento:

Resposta: **Concentradores de Oxigênio**

Comentários: -

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **Marca Philips - Modelo EVERFLO OPI 230V/60HZ**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **9**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **04 - Centro Hospitalar Municipal**  
**05 - Hospital de Campanha Pedro Dell'Antonia.**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

37) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei n° 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

38) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2021 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

38.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citados no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

39) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: Os pagamentos de recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais foram suspensos até a competência 12/2020. A partir de 2021 os recolhimentos serão retomados de forma regular.

39.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

40) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar n° 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 40.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

##### 41) Foram regulamentadas, localmente, as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 41.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

##### 42) O município aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Federal nº 178, de 13.1.201?

Resposta: Não

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

43) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

44) Foram recebidas vacinas até o mês de referência deste questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

45) Informar o quantitativo recebido ACUMULADO de vacinas, até o último dia do mês de referência deste questionário:

Resposta: **1138790**

Comentários: -

46) Houve previsão de vacinação - Covid 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

47) Informar o número de pessoas cadastradas para vacinação em domicílio:

Resposta: **3487**

Comentários: 1ª dose - 09 (setembro) - 1498 (acumulado); 2ª dose - 106 (setembro) 1570 (acumulado); 3ª dose - 419 (setembro/acumulado)

48) Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

##### 48.1) Informar como será realizado o acompanhamento:

Resposta: **Orientação para que em caso de sintomas adversos procure atendimento de saúde**

Comentários: -

##### 49) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: **Não**

Comentários: 3000

##### 50) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 51) O município realizou aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 52) O município realizou despesas com outros insumos (afora seringas e agulhas) para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 53) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021

### O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

54) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação:

Resposta: Sim

Comentários: -

54.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual  
Municipal

Comentários: -

55) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

56) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

57) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

57.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Internet

Comentários: -

58) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Setembro 2021**  
**O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Comentários: -



## Eduardo Akio Yamada

---

**De:** Antônio Sérgio Faria <ASFaria@santoandre.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de outubro de 2021 16:43  
**Para:** Eduardo Akio Yamada  
**Assunto:** Questionário AUDESP

Boa tarde Dr. Marcelo

Meu nome é Antonio Sergio, sou Gerente da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, informo que no questionário AUDESP no ítem K – Estatística Covid-19, na questão de número 28, “Número de casos recuperados de Covid-19, até o presente momento”, o quantitativo informado no mês de **setembro 65.815**, está correto, porém o número de casos recuperados informado no mês de agosto foi informado equivocadamente, sendo que o número correto de casos recuperados de Covid-19, até o presente momento para o mês de **agosto é 64.001**.

Certo de contar com sua compreensão e colaboração, desde já agradeço.



SANTO ANDRÉ

### Antonio Sergio Faria

Gerente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária  
Departamento de Vigilância à Saúde  
Secretaria de Saúde  
Fone: (11) 4433-3090



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Eduardo Akio Yamada

---

**De:** Sara Ventura Deronsio <SVDeronsio@santoandre.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de outubro de 2021 15:54  
**Para:** Marcelo Chuere Nunes  
**Cc:** Eduardo Akio Yamada  
**Assunto:** informações portal da transparencia

Boa tarde!

Informamos que no mês de setembro/21 excepcionalmente as informações para o portal da transparência não foram enviadas no prazo estipulado, esclarecemos que tomamos as medidas necessárias para que isso não ocorra novamente.

as informações de competencia desta Encarregatura são as notas de liquidação de pagamentos.

Qualquer duvida estamos a disposição.



**Sara Ventura Deronsio**  
Prefeitura de Santo André  
Secretaria de Saúde  
Depto. de Gestão Administrativa e Financeira  
Encarregatura de Materiais  
Tel.: (11) 4433-0616



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<b>Município</b> <input type="checkbox"/> Santana da Ponte Preta <input type="checkbox"/> Santana de Parnaíba <input type="checkbox"/> Santo Anastácio <input checked="" type="checkbox"/> Santo André <input type="checkbox"/> Santo Antônio da Alegria <input type="checkbox"/> Santo Antônio de Posse <input type="checkbox"/> Santo Antônio do Aracanguá <input type="checkbox"/> Santo Antônio do Jardim <input type="checkbox"/> Santo Antônio do Pinhal	<b>Período</b> <input type="checkbox"/> Selecionar... <input checked="" type="checkbox"/> 1/2021 <input type="checkbox"/> 2/2021 <input type="checkbox"/> 3/2021 <input type="checkbox"/> 4/2021 <input type="checkbox"/> 5/2021 <input type="checkbox"/> 6/2021 <input type="checkbox"/> 7/2021 <input type="checkbox"/> 8/2021 <input type="checkbox"/> 9/2021	<b>Doses Distribuídas</b> data-base 30/09/2021  <h1 style="margin: 0;">1.117.747</h1> Doses Distribuídas	<b>Valores Acumulados - Questionário</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Doses Recebidas</th> <th>Primeira Dose</th> <th>Segunda Dose</th> <th>Total Aplicado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>9</td><td>1.138.790</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>915.437</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>728.382</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>473.654</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td>353.862</td><td>153.233</td><td>97.620</td><td>250.853</td></tr> <tr><td>4</td><td>233.008</td><td>142.398</td><td>74.019</td><td>216.417</td></tr> <tr><td>3</td><td>134.438</td><td>79.731</td><td>28.610</td><td>108.341</td></tr> <tr><td>2</td><td>54.838</td><td>58.083</td><td>13.898</td><td>71.981</td></tr> </tbody> </table>	Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado	9	1.138.790				8	915.437				7	728.382				6	473.654				5	353.862	153.233	97.620	250.853	4	233.008	142.398	74.019	216.417	3	134.438	79.731	28.610	108.341	2	54.838	58.083	13.898	71.981
Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado																																												
9	1.138.790																																															
8	915.437																																															
7	728.382																																															
6	473.654																																															
5	353.862	153.233	97.620	250.853																																												
4	233.008	142.398	74.019	216.417																																												
3	134.438	79.731	28.610	108.341																																												
2	54.838	58.083	13.898	71.981																																												

**Doses Aplicadas data-base 30/09/2021**

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Terceira Dose	Total
Aeroviários		1	14		15
Comorbidade	3	65.177	55.305	2	120.487
Estudo Clínico			8		8
Idoso	2	127.140	122.290	133	249.565
Idoso em ILPI	1	1.521	1.397	186	3.105
Indígenas		146	125		271
Metroviários/CPTM		1	7		8
Motoristas e Cobradores de ônibus		582	578		1.160
Pessoa com Deficiência		526	641		1.167
Pessoa com deficiência permanente severa		2.729	1.969		4.698
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		48	41		89
População em Geral	15.395	322.962	179.214		517.571
População em situação de rua	351	87	70		508
<b>Total</b>	<b>15.754</b>	<b>569.022</b>	<b>402.775</b>	<b>330</b>	<b>987.881</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (Vacivida)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente em 13/10/2021 às 12:56:00 por Edmar MP nº 2.200-2/2001, que mantém a Integridade e a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Processo** : TC-001100.989.21

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Santo André

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-007341.989.20

**Período  
examinado** : Setembro / 2021

**Responsável** : Paulo Henrique Pinto Serra

**CPF nº** : 166.685.608-81

**Relatoria** : Dr. Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : DF-6.1 / GDF-6 / DSF-II

**Senhora Diretora da 6ª Diretoria de Fiscalização,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;



- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores;
- f. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade;

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (**Arquivo “Relatório – Gestão de Enfrentamento da Covid-19 – Setembro 2021 – Prefeitura Municipal de Santo André.pdf”**), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	391.808
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	1.419
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	149.566
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	69.166
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	65.815
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	2.543
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	3
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	885
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	-
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	-

Verificamos que o “Número de casos recuperados do Covid-19, até o presente momento” (referente a setembro), informado pela Origem, foi menor que o número de agosto. Questionada a origem sobre a inconsistência, fomos informados de que houve equívoco no dado referente ao mês anterior, conforme Declaração juntada ao processo (arquivo “**Justificativa – Recuperados.pdf**”).



## A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19”, a origem informou o seguinte:

- a. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- b. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- c. A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de portal específico sobre a Covid-19, portal institucional da Prefeitura, publicações oficiais, realização de transmissões online e informes em redes sociais;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19;
- f. O Município **não** está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>, não atendendo, com isso, o estabelecido no Comunicado SDG nº 18/2020, pois:

- As informações disponíveis no Portal da Transparência não foram atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior). Verificamos que durante o mês de setembro de 2021 não houve nenhuma atualização durante o mês e, quando questionada a origem, a mesma informou que houve um problema de comunicação e deverá resolver o problema para o mês de outubro de 2021, conforme declarado em arquivo juntado ao processo (arquivo “**Justificativa - Transparência.pdf**”).

## A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19”, seguem dados referentes ao período examinado:



DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	<b>Sim</b>
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	<b>Sim</b>
Existe controle de possíveis contaminações por COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	<b>Não</b>
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) <sup>1</sup> :	<b>Prejudicado</b>

NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
Doses de vacinas recebidas - Estado/União *	1.117.747
Doses de vacinas adquiridas por ação própria do Município	-
Total de doses de vacinas disponíveis	1.117.747

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Total
Trabalhador de Saúde **	1	34.225	28.298	62.524
Trabalhador da Segurança Pública		190	172	362
Trabalhador da Educação	1	13.685	12.641	26.327
Quilombola		2	2	4
População em situação de rua	351	87	70	508
População em Geral	15.395	322.962	179.214	517.571
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		48	41	89
Pessoa com deficiência permanente severa		2.729	1.969	4.698
Pessoa com Deficiência		526	641	1.167
Motoristas e Cobradores de ônibus		582	578	1.160
Metroviários/CPTM		1	7	8
Indígenas		146	125	271
Idoso em ILPI **	1	1.521	1.397	2.919
Idoso **	2	127.140	122.290	249.432
Estudo Clínico			8	8
Comorbidade **	3	65.177	55.305	120.485
Aeroviários		1	14	15
<b>TOTAIS</b>	<b>15.754</b>	<b>569.022</b>	<b>402.772</b>	<b>987.548</b>

1

Nº de pessoas contaminadas após a vacinação / nº total de pessoas vacinadas X 100.

4



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resultado (Vacina recebida/adquirida - Total Geral de Vacinas aplicadas)	129.866
--	---------

\* O Questionário respondido pela Prefeitura Municipal de Santo André apresenta a quantidade de 1.138.790 doses recebidas, número um pouco superior aos dados obtidos junto ao sistema Vacivida, conforme demonstrado no arquivo anexo **“Covid-19 – Vacivida – Pré-Validação – Servidor de Relatórios do Power BI.pdf”**.

\*\* Houve ainda a vacinação da segunda dose em 3 portuários e da terceira dose em 186 idosos em ILPI, 133 idosos, 2 portadores de comorbidade e em 9 trabalhadores de saúde, conforme informação obtida junto ao sistema Vacivida.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal até o mês em referência;
- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência.
- Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população;

## B. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO



## B.1. DA SAÚDE

No contexto da pandemia, a origem informou que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Plano de Enfrentamento da Covid-19, o qual contou com a participação do Conselho Municipal de Saúde.

Informou ainda que o Município vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da Covid-19 sobre a saúde da população.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### - A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Houve a retificação do número de casos recuperados de Covid-19, até o momento, referente ao mês de agosto de 2021;

### - A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

O Município não está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>, não atendendo, com isso, o estabelecido no Comunicado SDG nº 18/2020;

### - A.3. VACINAÇÃO

O número de vacinas disponíveis informado no Questionário pela origem não confere com o número obtido junto ao sistema Vacivida do Governo do Estado de São Paulo.

Não foi verificado nenhum outro apontamento a destacar sobre falhas ou irregularidades que comprometam o período analisado.





À consideração de Vossa Senhoria.

DF-6.1, 14 de outubro de 2021.

***Eduardo Akio Yamada***  
***Chefe Técnico da Fiscalização***



---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul></li></ul>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul></li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - EX. 2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de SANTO ANDRÉ,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, que trata do Acompanhamento Especial COVID 19, referente ao mês de setembro do corrente exercício, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDF-6, 14 de outubro de 2021.



## **ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIÃO**

### **Diretora Técnica de Divisão**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO.  
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse  
<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do  
documento: 3-GON5-6EEK-5JOL-7ØRL



---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul></li></ul>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul></li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - EX. 2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Informo que a matéria foi acompanhada diariamente e a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.



De minha parte, em face das falhas apontadas na informação da Fiscalização, ratifico a sua conclusão, propondo que a origem seja notificada a tomar conhecimento dos apontamentos e providenciar a regularização.

Nos mesmos termos da Ordem de Serviço SDG nº 01/2020, através do processo eletrônico e-TCESP, os responsáveis foram cientificados das constatações da fiscalização.

Sendo assim, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GDF-06, 14 de outubro de 2021.

ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO

Diretora Técnica de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO.  
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse  
<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do  
documento: 3-GOM8-HQRB-6TAI-GPVS



## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul></li></ul>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul></li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - Setembro/2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06

---

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo André, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 96), relativo ao mês de setembro de 2021.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos.

Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de



2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

Após, retornem os autos DF-06 para prosseguir na instrução.

CGC-SEB, 14 de outubro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GPUM-BRE4-6CJ3-36V7



ADVOGADO: (OAB/SP 147.400) / (OAB/SP 172.927) / MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO (OAB/SP 175.647) / (OAB/SP 179.168) / (OAB/SP 272.206) / (OAB/SP 276.027) / (OAB/SP 290.743) / SALOMAO DAVID NACUR SOARES DE AZEVEDO (OAB/SP 306.541) / LUCIA FERRI NOVAS ARANDA LATROFE (OAB/SP 317.969) / (OAB/SP 318.624) / (OAB/SP 343.769) / (OAB/SP 350.434) / (OAB/SP 392.778) / (OAB/SP 409.976)

INTERESSADO(A):PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF NATHALIA NARESSI CARLOS EDUARDO BINDI JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR

ASSUNTO: TERMO ADITIVO SINº DE 19/02/2019 QUE ACRESCENTA O VALOR DE R\$ 1.177,50 AO CONTRATO.

OBJETO: ATENDER A DEMANDA DAS NOVAS MATRÍCULAS REALIZADAS EM JUNHO DE 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 2090.989.18-7

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00005561.989.21-1

PROCESSO:00001535.989.20-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO (CNPJ 44.751.725/0001-97)

ADVOGADO: RAFAEL FRANCESCINI LEITE (OAB/SP 195.852) / CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB/SP 239.548)

CONTRATADO(A):GRAFICA EDITORA GUTELPAN LTDA (CNPJ 43.719.855/0001-80)

ADVOGADO: (OAB/SP 147.400) / (OAB/SP 172.927) / MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO (OAB/SP 175.647) / (OAB/SP 179.168) / (OAB/SP 272.206) / (OAB/SP 276.027) / (OAB/SP 290.743) / SALOMAO DAVID NACUR SOARES DE AZEVEDO (OAB/SP 306.541) / LUCIA FERRI NOVAS ARANDA LATROFE (OAB/SP 317.969) / (OAB/SP 318.624) / (OAB/SP 343.769) / (OAB/SP 350.434) / (OAB/SP 392.778) / (OAB/SP 409.976)

INTERESSADO(A):PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF NATHALIA NARESSI CARLOS EDUARDO BINDI JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR

ASSUNTO: TERMO DE SUPRESSÃO, ASSINADO EM 10/12/2019. OBJETO: SUPRIMIR DO CONTRATO ORIGINAL A QUANTIDADE DE 33,5 (TRINTA E TRÊS E MEIO) KITS, QUE PERFAZ O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.686,50 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 2090.989.18-7

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00005561.989.21-1

PROCESSO:00001535.989.20-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO (CNPJ 44.751.725/0001-97)

ADVOGADO: RAFAEL FRANCESCINI LEITE (OAB/SP 195.852) / CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB/SP 239.548)

CONTRATADO(A):GRAFICA EDITORA GUTELPAN LTDA (CNPJ 43.719.855/0001-80)

ADVOGADO: (OAB/SP 147.400) / (OAB/SP 172.927) / MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO (OAB/SP 175.647) / (OAB/SP 179.168) / (OAB/SP 272.206) / (OAB/SP 276.027) / (OAB/SP 290.743) / SALOMAO DAVID NACUR SOARES DE AZEVEDO (OAB/SP 306.541) / LUCIA FERRI NOVAS ARANDA LATROFE (OAB/SP 317.969) / (OAB/SP 318.624) / (OAB/SP 343.769) / (OAB/SP 350.434) / (OAB/SP 392.778) / (OAB/SP 409.976)

INTERESSADO(A):PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF NATHALIA NARESSI CARLOS EDUARDO BINDI JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR

ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO SINº, ASSINADO EM 04/02/2020. OBJETO: ADITAR AO CONTRATO ORIGINAL A QUANTIDADE DE 122 (CENTO E VINTE E DOIS) KITS, PARA SUPRIR O PRIMEIRO BIMESTRE LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 2090.989.18-7

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00005561.989.21-1

PROCESSO:00001535.989.20-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO (CNPJ 44.751.725/0001-97)

ADVOGADO: RAFAEL FRANCESCINI LEITE (OAB/SP 195.852) / CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB/SP 239.548)

CONTRATADO(A):GRAFICA EDITORA GUTELPAN LTDA (CNPJ 43.719.855/0001-80)

ADVOGADO: (OAB/SP 147.400) / (OAB/SP 172.927) / MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO (OAB/SP 175.647) / (OAB/SP 179.168) / (OAB/SP 272.206) / (OAB/SP 276.027) / (OAB/SP 290.743) / SALOMAO DAVID NACUR SOARES DE AZEVEDO (OAB/SP 306.541) / LUCIA FERRI NOVAS ARANDA LATROFE (OAB/SP 317.969) / (OAB/SP 318.624) / (OAB/SP 343.769) / (OAB/SP 350.434) / (OAB/SP 392.778) / (OAB/SP 409.976)

INTERESSADO(A):PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF NATHALIA NARESSI CARLOS EDUARDO BINDI JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR

ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO SINº, ASSINADO EM 04/02/2020. OBJETO: ADITAR AO CONTRATO ORIGINAL A QUANTIDADE DE 122 (CENTO E VINTE E DOIS) KITS, PARA SUPRIR O PRIMEIRO BIMESTRE LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 2090.989.18-7

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00005561.989.21-1

Vistos.

Retomada a instrução.

Diante das irregularidades anotadas pela Assessoria Técnica desta Corte no evento 73 do TC-002090.89.18-7, no evento 59 do TC-0054036.989.18-9, no evento 61 do TC-008041.989.18-7 e no evento 36 do TC-007427.989.19-6, e também, diante da incidência do princípio da acessoriedade registrado pela Fiscalização nos termos aditivos subsequentes ao contrato, assinado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, ficando, ainda, os responsáveis supracitados notificados para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis.

Transcorrido o prazo, retornem os autos pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 69, I, do Regulamento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO: 00002304.989.21-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (CNPJ 46.523.015/0001-35)

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / VALMAR GAMA ALVES (OAB/SP 247.531) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

INTERESSADO(A): RUBENS FURLAN

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-09

PROCESSO PRINCIPAL: 7286.989.20-7

Visto.

Trata-se de processo de acompanhamento dos fatos relacionados às medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito dos municípios, relatório referente ao mês de agosto/2021. (Evento 189.6).

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada para que tome conhecimento do contido nos autos e adote providências para regularização das ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas e que o descumprimento das exigências legais poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se.

Expediente: TC-020909.989.21-3.

Representante: DIG Serviços e Comércio Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Arujá.

Responsável: Luis Antonio de Camargo (Prefeito).

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021, Processo nº 313.339/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes, meias, tênis e mochilas escolares.

Valor Estimado: R\$ 15.911.610,00 (quinze milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e dez reais).

Advogados: Marco Fabio Domingues (OAB/SP 149.592).  
Data da abertura: 20/10/2021.

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de DIG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, contra edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021, Processo nº 313.339/2021, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes, meias, tênis e mochilas escolares.

A sessão pública de processamento do pregão está marcada para ocorrer no dia 20/10/2021, às 09:00 horas.

1.2. Representante crítica os seguintes pontos do edital:

- a) Exigência de amostras de 3 (três) pares de tênis de tamanhos diferentes.
  - b) Itens com descrição incompleta ou contraditória.
- Assevera que nas especificações das camisetas, (itens 1.1, 1.2 e 1.3), há a exigência de "personalização básica", em que se limita a informar ser feita em silkscreen a base de amálgam nas cores Azul Royal e Pantone 19-0453 TPX, e outra na cor Azul Marinho Pantone 19-0454 TPX, porém, não há indicação das formas e medidas da personalização visual, o que impede a elaboração de proposta firme, segura e precisa".
- c) Considera incompatível a exigência de malharia urdida com o tecido exigido (helicana 85% poliéster e 15% poliâmlida), bem assim, os laudos laboratoriais exigidos para as bermudas e shorts-saia.

1.3. Nestes termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

E relatoria.

2. DECIDIDO

2.1. A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos dos Representantes nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regulamento Interno.

2.2. A concessão da medida liminar de suspensão do certame é ato que se impõe neste momento para permitir a análise das possíveis irregularidades trazidas na Representação, especialmente diante do exame sumário do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório.

2.3. Nessa conformidade, observo que o conjunto das críticas da Representante, com destaque para a falta de informações quanto às especificações dos produtos pretendidos, indica aparente desconformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência deste E. Tribunal.

2.4. Desto modo, entendo que a questão em destaque mostra-se suficiente para uma intervenção desta Corte, com o intuito de suspender o prosseguimento do certame, para análise da matéria em sede de exame prévio de edital.

2.5. Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 20/10/2021, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regulamento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

2.6. Fivo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ para que apresente cópia integral do Edital e dos seus anexos, para o exame previsto no artigo 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que a cópia do Edital acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do Edital original.

Caberdá à Administração, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação a todas as insurgências levantadas na representação e a quaisquer questionamentos constantes nos presentes autos.

Alerto que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do Edital (ou confirmação de autenticidade da cópia trazida pelo representante) poderá implicar na cominação das sanções do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inciso I, do Regulamento Interno desta Corte.

Na hipótese de a Representada exercer a prerrogativa de anular ou alterar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STJ, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação do ato de revogação ou anulação na imprensa oficial, sendo que, a ausência do atendimento desta determinação, indicará igualmente na aplicação de sanção nos termos dos artigos supracitados.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Processo: eTC-000758.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri

Contratada: JBA Engenharia e Consultoria Ltda.

Responsável: Rubens Furlan (Prefeito autárquico)

Procuradores: Alexandre de Lorenzi (OAB/SP 174.629) Eduardo de Souza e Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013) Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845)

Objeto: Elaboração de projetos executivos de drenagem das águas pluviais e de plano municipal de macrodrenagem sustentável integrado

Em exame. Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas

A Prefeitura Municipal de Barueri, notificada por Ofício / Aviso de Recolhimento (Evento 71.1), recebido em 15/06/2021 (Evento 73.1), e por Despacho (Evento 78.1), publicado no DOE de 11/08/2021 (Evento 81.1), não apresentou as providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos.

Desta forma, NOTIFICO o Prefeito do Município de Barueri para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, apresente as providências administrativas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

Alerto que o não atendimento da diligência, dentro do prazo consignado, poderá acarretar na imposição da penalidade de multa prevista no artigo 104, incisos III, e V, VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO**

**DESPACHO**  
PROCESSO:00016480.989.21-9

**CONTRATANTE:COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METRO- POLITANOS - CPTM (CNPJ 71.832.679/0001-23)**

**ADVOGADO:CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ (OAB/SP 182.311)**

**CONTRATADO(A):VOESTALPINE RAILWAY SYSTEMS BRAZIL LTDA (CNPJ 51.832.889/0004-57)**

**INTERESSADO(A):PEDRO TEGON MORO - DIRETOR-PRESIDENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 144.051.718-58)**

**GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 955.679.681-91)**

**MARCÉLIO JOSÉ BRANDÃO MACHADO - DIRETOR DE ENGENHARIA, OBRAS E MEIO-AMBIENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 025.077.968-47)**

**FERNANDES JOSÉ PEREIRA - GERENTE DE OBRAS CIVIS - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 543.443.018-20)**

**HUBERT KUNDEGRABER - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTUATA (CPF 833.900.735-15)**

**RICARDO VIANEY NOGUEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 167.743.568-26)**

**ASSUNTO:Inexigibilidade de Licitação nº 0210212091, Contrato nº 021021209100, de 23/06/2021, Contratada: VOESTALPINE RAILWAY SYSTEMS BRAZIL LTDA. Objeto:fornecimento de aparelho de dilatação de trilhos - ADT e seus componentes, instalados na linha 13 - trecho elevado.**

**Fixados diretamente sobre a taje do tabuleiro. Valor: R\$ 3.884.808,71**

**EXERCÍCIO:2021**  
**INSTRUCÃO POR:DF-02**  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):00016777.989.21-1**

Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 20, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que se manifestem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, acerca da recomendação proposta pela Fiscalização deste Tribunal.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce-sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

**DESPACHO**  
PROCESSO:00015813.989.18-3

**CONVENIENTE:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02)**

**CONVENIDO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29)**

**ADVOGADO:RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391)**

**INTERESSADO(A):RAPHAEL DO AMARAL CAMPOS JUNIOR (CPF 006.988.028-05)**

**BARNAIS NEGRÍ (CPF 611.264.978-00)**

**ASSUNTO:Convênio 5758/2018 assinado em 05/07/2018**

**Objeto:Execução das obras e serviços de recalcapeamento e restauração profunda Estrada Vicinal do Ceasa com 4,0 KM de extensão.**

**Vigência:20 meses 05/07/2018 a 05/03/2020**  
**EXERCÍCIO:2018**  
**INSTRUCÃO POR:DF-08**  
PROCESSO:00014158.989.21-0

**CONVENIENTE:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02)**

**CONVENIDO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29)**

**ADVOGADO:MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391)**

**INTERESSADO(A):RAPHAEL DO AMARAL CAMPOS JUNIOR (CPF 006.988.028-05)**

**BARNAIS NEGRÍ (CPF 611.264.978-00)**

**ASSUNTO:Prestitação de Contas 2020**

Convênio nº 5758 firmado entre o DER e a Prefeitura Municipal de Piracicaba.

**EXERCÍCIO:2020**  
**INSTRUCÃO POR:DF-08**

Defiro, de forma comum, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, as prorrogações de prazo requeridas nas petições dos eventos 37 e 38 do TC-014158.989.21-0.

Quanto ao processo TC-015813.989.18-3, não há prazo em aberto nos autos, portanto, o pedido de prorrogação de prazo afugura-se impertinente, razão pela qual o indefiro.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002825.989.20-5**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁ**  
**ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)**

**RESPONSÁVEL: CLAUDIO JOSE DA TRINDADE (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**

**ATUAL PREFEITO: MARCOS ROBERTO FRUGERI**

**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**

**EXERCÍCIO: 2020**

**INSTRUCÃO POR: UR-04**

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 45.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002814.989.20-8**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO**  
**ADVOGADO: EDUARDO ROIS MORALES ALVES (OAB/SP 150.801) / CLEZIO LUIZ OLJANI JUNIOR (OAB/SP 224.831)**

**RESPONSÁVEL: GUSTAVO MARTINS PCCO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**

**ATUAL PREFEITO: ADRIANO MARCAL DA SILVA**

**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**

**EXERCÍCIO: 2020**

**INSTRUCÃO POR: UR-13**

Transcorrido o prazo da Fiscalização (evento 47), assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regulamento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce-sp.gov.br, mediante registro no sistema de acesso, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002912.989.20-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDENCIA**

**RESPONSÁVEL: THAUANA DA SILVA OLIVEIRA JOANINI (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**

**ADVOGADO: MAURICIO DE ALBERTO CARNEIRO (OAB/SP 166.387)**

**ATUAL PREFEITO: FERNANDO MACCHI SANTANA**

**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**

**EXERCÍCIO: 2020**

**INSTRUCÃO POR: UR-15**

Diante da instrução da Fiscalização (evento 43), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regulamento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce-sp.gov.br, mediante registro no sistema de acesso, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-004497.989.21-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**ADVOGADOS: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP 317.702) / ANTONIO MATEUS DA VEIGA NETO (OAB/SP 317.672)**

**RESPONSÁVEL: WILSON ALMEIDA LIMA**

**ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19 - Setembro/2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: UR-12**

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguaçu, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 182), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que

take conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-007184.989.20-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPOAVA**  
**ADVOGADOS(A): FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 173.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821) / MURILIO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)**

**RESPONSÁVEL: PETALA GONCALVES LACERDA**

**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: UR-07**

A equipe da UR-07 produziu o relatório constante nestes autos (evento 46), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Cacaopava. Notifico a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão pospedados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce-sp.gov.br, mediante registro no sistema de acesso.

Publique-se.

**PROCESSO:00001100.989.21-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**ADVOGADOS(A): MARCELO CHUERE NUÑES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARRONI PEREIRA (OAB/SP 197.639)**

**RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA**

**ADVOGADOS(A): CAIJO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)**

**ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - Setembro/2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: DF-06**

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo André, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 96), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002253.989.21-4**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**

**RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS MINEIRO**

**ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: UR-14**

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 138), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-001613.989.21-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**ADVOGADO: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138)**

**RESPONSÁVEL: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: UR-08**

**PROCESSO PRINCIPAL: 7291.989.20-0**

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Catanduva, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 181), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002281.989.21-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA**

**INTERESSADO(A): FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**

**ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: UR-14**

**PROCESSO PRINCIPAL: 7143.989.20-0**

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Roseira, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 181), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-004457.989.21-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNABA**  
**RESPONSÁVEL: ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
**ADVOGADOS(A): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 173.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)**

**ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Setembro/2021**

**EXERCÍCIO: 2021**

**INSTRUCÃO POR: DF-09**

take conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002814.989.20-8**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO**  
**ADVOGADO: EDUARDO ROIS MORALES ALVES (OAB/SP 150.801) / CLEZIO LUIZ OLJANI JUNIOR (OAB/SP 224.831)**

**RESPONSÁVEL: GUSTAVO MARTINS PCCO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**

**ATUAL PREFEITO: MARCOS ROBERTO FRUGERI**

**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**

**EXERCÍCIO: 2020**

**INSTRUCÃO POR: UR-04**

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 45.

Publique-se.

**PROCESSO:TC-002814.989.20-8**

PROCESSO PRINCIPAL: 7275.989-20-0
Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana de Paranaíba, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 201), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-002267.989-21-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
ADVOGADOS(A/S): ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / JOSE MAURICIO CONCEICAO (OAB/SP 111.571) / JULIANA RODAS ARAUJO (OAB/SP 326.807)
RESPONSÁVEL: RODRIGO FALSETTI
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 7307.989-20-2

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi Guacu, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 178), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-001992.989-21-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
ADVOGADOS(A/S): RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELOS (OAB/SP 290.219)
RESPONSÁVEL: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-02
PROCESSO PRINCIPAL: 7262.989-20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirajui, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 177), relativo ao mês de setembro de 2021. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, César Henrique da Cunha Fiala, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, em especial no que se refere à vacinação no Município, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.
Publique-se.

PROCESSO: TC-001710.989-21-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
ADVOGADOS(A/S): ADRIANO MORIMUTSU UEHARA (OAB/SP 300.930) / ED CARLOS ALVES LIMA (OAB/SP 305.297) / EDUARDO JOAO GABRIEL FERREIRA ABRUJO (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.282)
RESPONSÁVEL: ROGERIO CARDOSO FRANCO
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-08
PROCESSO PRINCIPAL: 7292.989-20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 161), relativo ao mês de setembro de 2021. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Rogério Cardoso Franco, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, em especial no que se refere à vacinação no Município, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.
Publique-se.

PROCESSO: TC-002259.989-21-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)
RESPONSÁVEL: THALES GABRIEL FONSECA
ADVOGADO: PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO (OAB/SP 131.979)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO PRINCIPAL: 7192.989-20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 149), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-001825.989-21-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
ADVOGADOS: EMERSON DE HYPOLITO (OAB/SP 147.410) / CARLOS EDUARDO DE SOUZA DEL PINO (OAB/SP 263.820)
RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ARRUDA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 7074.989-20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueada, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 148), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-000892.989-21-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ADVOGADA: NATALIA SCARANO DA SILVA CERQUEIRA (OAB/SP 186.359)

RESPONSÁVEL: JOSE NAZARENO ZEZE GOMES
ADVOGADOS(A/S): LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.170) / HELGA ARAUJO FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO (OAB/SP 290.085)
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 7086.989-20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 171), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-004494.989-21-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÑEIA
ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156)
RESPONSÁVEL: ROBSON DA SILVA LEONEL
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-12
PROCESSO PRINCIPAL: 6752.989-20-2

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canaãnia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 154), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-001827.989-21-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHA L
ADVOGADOS(A/S): DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEL: LUIZ VANDERLEI MAGNUSSEN
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 6763.989-20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conchal, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 180), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-001035.989-21-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ADVOGADA: DALCIANI FELIZARDI (OAB/SP 299.287)
RESPONSÁVEL: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 7306.989-20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 162), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-000921.989-21-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA
ADVOGADOS(A/S): CAROLINE OLIVEIRA SOUZA MICO (OAB/SP 245.795) / ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB/SP 377.155) / JAQUELINE RODRIGUES NAVARRO DIAS (OAB/SP 392.945) / (OAB/SP 407.650)
RESPONSÁVEL: ROGERIO APARECIDO ALCALDE
ASSUNTO: Acompanhamento especial COVID-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 6876.989-20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombuca, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 75), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-001640.989-21-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABUAI
ADVOGADOS(A/S): GIOVANI FERRAZ DE ALVARENGA
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Setembro/2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-13
PROCESSO PRINCIPAL: 7022.989-20-6

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Traubate, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 86), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

PROCESSO: TC-000954.989-21-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
ADVOGADO: JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO (OAB/SP 304.100)
RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
ADVOGADOS(A/S): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.992) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 7324.989-20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 128), relativo ao mês de setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00013021.989-21-5
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80)
ADVOGADOS(A/S): MIEKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / ADAO RAFAEL FRANCO LISBOA (OAB/SP 373.862) / GUSTAVO GONCALVES FELIX (OAB/SP 392.259)

CONTRATADO(A): CONSORCIO NOVO PINHEIROS ME -02 (CNPJ 321.424/0001-68)
INTERESSADO(A): PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898.271.128-7)
GUILHERME MACHADO PAIXAO (CPF 678.697.936-04)

ASSUNTO: LICITACAO: L1 EDITAL ME 0319319 - CONTRATO: 0319319 - OBJETO: EXECUCAO DAS OBRAS NECESSARIAS PARA A REDE DE DOS NIVEIS DE OXIGENIO DOS AFLUENTES DO RIO PINHEIROS, COM ADEQUACAO DA INFRAESTRUTURA VINCULADOS AS METAS DE PERFORMANCE NA BACIA DE ESGOTAMENTO PI-03 - CÔRREGO PIRAJUSSARA - ÁREA M-02 - MUNICIPIOS DE TABOÃO DA SERRA E EMBU DAS ARTES - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DA METROPOLITANA - DIRETORIA METROPOLITANA - M. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, com início de data da celebração deste Termo.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-09

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 36.
Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: TC-005007/10
Processo: TC-005007/10
Organização Social: Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.
Entidades Gerenciadas: Hospital das Clínicas de São Sebastião; Unidades de Pronto Socorro Central; Pronto Atendimento de Boicunganga.

AdvoGados: Roselle Adriane Soglio (OAB/SP 177.840); Luiz Antônio Santos de Oliveira (OAB/SP 352.600); Robson Luiz Adão Souza de Campos (OAB/SP 247.514) e outros.
Objeto e pedido de vista, em Cartório, solicitado através do expediente TC-1834/026/21, juntado às folhas 330, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste despacho no DOE, mediante agendamento nos moldes previstos no Ato GP nº 12/2020 (https://www.tce.sp.gov.br/agendamento-tcegp).
Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00015334.989-21-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (CNPJ 45.685.872/0001-79)
ADVOGADAS: KATIA REGINA DA SILVA (OAB/SP 215.036) / GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (OAB/SP 304.314)
ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO MAIS SAUDE (CNPJ 12.123.731/0001-03)
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGISTRO

INTERESSADO(A): NILTON JOSE HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95)
EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAULGUITZ (CPF 311.536.658-24)
FELIPE DOS SANTOS MESQUITA (CPF 314.257.538-33)
ASSUNTO: Contrato de Gestão nº 001/2021. OBJETO: contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação nas Unidades de Pronto Atendimento 7 UPA 24H, no âmbito do Município de Registro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 7 UPA 24h Dr. Nelson Antonio Hirota, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Registro.

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-12
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 29.
Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00016612.989-21-0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (CNPJ 45.685.872/0001-79)
ADVOGADAS: KATIA REGINA DA SILVA (OAB/SP 215.036) / GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (OAB/SP 304.314)
ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO MAIS SAUDE (CNPJ 12.123.731/0001-03)
GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGISTRO

INTERESSADO(A): NILTON JOSE HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95)
EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAULGUITZ (CPF 311.536.658-24)
FELIPE DOS SANTOS MESQUITA (CPF 314.257.538-33)
ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e o Instituto Mais Saúde, destinado a manutenção e funcionamento da UPA 7 Unidade de Pronto Atendimento 24 horas através de sede própria no Município, objetivando proporcionar imediato atendimento à população em geral nos casos de emergência e pronto atendimento, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-10
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 21.
Publique-se.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00019654.989-21-9
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA (CNPJ 67.995.027/0001-32)
ADVOGADO: NATALIA SCARANO DA SILVA CERQUEIRA (OAB/SP 186.359)
ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO BOM JESUS (CNPJ 06.339.994/0001-51)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
INTERESSADOS: ODETE CARMEM GIALDI (CPF 443.051.840-87) - RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
ELVES PERUCI - DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO BOM JESUS, RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
ANGELO AUGUSTO PERUGINI (CPF 377.210.706-00) - EX-PREFEITO, FALECIDO EM 01/04/2021
JOSE NAZARENO ZEZE GOMES (CPF 985.560.888-72) - PREFEITO ATUAL

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARAUJO FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO (OAB/SP 290.085)
MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA (CPF 933.899.495-34) - SECRETÁRIA DE SAÚDE
RODRIGO ALEJO MACHADO - DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO
ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 179/2020 de 12/03/2020 - Valor R\$ 1.281.213,96 ao Contrato de Gestão nº 172/019 de 01/02/2019.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 9387.989-20-5

Considerando o relatório da Fiscalização (evento 27), assinado aos partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00092003.989-20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA (CNPJ 44.569.051/0001-04)
ADVOGADO: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELOS (OAB/SP 290.219)
ORGANIZ. SOC. CIVIL: ASSOCIACAO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE QUINTANESE (CNPJ 49.116.320/0001-09)

INTERESSADOS: JOSE NILTON DOS SANTOS (CPF 055.660.478-70) - EX-PREFEITO, RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
ADVOGADO: GUSTAVO VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB/SP 389.620)
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA - PRESIDENTE DA OS FERNANDO BRANCO NUNES - PREFEITO, ATUAL

ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2018 de 12/12/2018. Processo nº: TC-008609.989-20. Processo nº (Origem): 48/2018. Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019 (prorrogação até 02/01/2021). Fonte de Recursos: Federal, Estadual e Municipal.
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-04
PROCESSO PRINCIPAL: 8609.989-20-7

Considerando o relatório da Fiscalização (evento 26), assinado aos partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00016441.989-21-7
CONTRATANTE: SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO - CASA CIVIL (CNPJ 10.979.446/0002-44)
ADMINISTRACAO DA UNIDADE DE COMUNICACAO - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 08.755.269/0009-47)
CONTRATADO(A): LEV LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA. (CNPJ 09.251.692/0001-15)
PROPEG COMUNICACAO S/A (CNPJ 05.428.409/0006-31)
Z 515 PROPAGANDA LTDA (CNPJ 22.568.667/0001-28)

INTERESSADOS(A/S): CLÉBER DE OLIVEIRA MATA - SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO (CPF 280.315.998-82)
EDUARDO PUGNALI MARCOS - RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 175.120.018-35)
CARLOS ALFREDO LOPES GRAIEB - SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 128.829.828-52)

CLÓVIS RODOLFO CARVALHO DE VASCONCELOS - SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO (CPF 885.749.118-87)
FELIPE PINHEIRO - SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DOS 2º E 3º TERMOS ADITIVOS (CPF 306.149.918-03)

SORAYA SEGANTIM - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 82.300.718-11)
ABGAIL XAVIER DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 678.650.205-97)
MARCELO BETTIO CODA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 292.821.728-21)
SANDRA REGINA DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 074.446.738-10)

MARCELA DE SOUZA AFONSO ROCHA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 365.524.228-06)
LUCIANA OLEDO CAMPELO DE LUCA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 263.739.518-47)
VITOR PEDREIRA LAPA DA BARROS SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 776.132.445-04)

ANTÔNIO FLAVIO PEREIRA NARA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 989.641.608-78)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossos.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-H3CX-J7A1-6S8X-3E50

JOSÉ VIEIRA MARQUES DA COSTA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 508.713.238-34) ASSUNTO: Termo de Distrito - Publicidade 02/2018 - 158.449/15 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR-DF-04 PROCESSO PRINCIPAL: 12576.989.18-0 Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução da 4a. Diretoria de Fiscalização (evento 19), assinso aos Interesses o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, para apresentação, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos de irregularidades que, por acessoriedade ao verificado no exame da licitação e do contrato inicial, foram evocados pela Fiscalização deste Tribunal em relação ao presente termo de distrito.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico - TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados devidamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se. DESPACHO PROCESSO:0000049.989.20-4 CONVENIENTE:COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CCGF - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.000/0251-89)

CONVENIADA:ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MATERNAIDADE E A INFANCIA DE RECATOR - APAMIR (CNPJ 55.856.710/0001-00) ADVOGADO: FABRÍCIO DA COSTA MOREIRA (OAB/SP 167.733)

INTERESSADOS:JOSE HENRIQUE GERMANO FERREIRA (CPF 672.438.518-0) - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL LÍQUIDO AJUSTE - SERGIO GUILHERMINO (CPF 799.759.568-20) - DIRETOR PRESIDENTE DA APAMIR - WILSON ROBERTO DE LIMA (CPF 007.516.518-00) - COORDENADOR - JEAN CARLO GORINCHTEYN - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATUAL

ASSUNTO:Convênio nº 301/2020-Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO-Pró Santa Casa 2, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente. Data assinatura: 30/01/2020-Vigência:31/12/2023-Valor: R\$6.048.000,00. Processo de origem: 2443/2019-NIS-17081.

EXERCÍCIO:2020 INSTRUÇÃO POR-UR-12 Defiro o pedido de prorrogação de prazo (evento 35) por 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste despacho no DOE.

Publique-se. DESPACHO PROCESSO:00014183.989.21-9 CONVENIENTE:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 42.025.497/0001-02)

CONVENIADA(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO (CNPJ 46.415.998/0001-96) INTERESSADO(A):RAHAEL DO AMARAL CAMPOS JUNIOR (CPF 006.968.028-05) HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF 046.954.388-44) ADVOGADOS(AS): MARCELO PALAVEIRA (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVEIRA (OAB/SP 37.889) / RENATA MARIA PALAVEIRA ZANATTA (OAB/SP 376.248)

ASSUNTO:Prestação de Contrato Convênio nº 5753 firmado entre o DER e a Prefeitura Municipal de São Pedro. EXERCÍCIO:2020 INSTRUÇÃO POR-DF-08 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 43.

Publique-se. DESPACHO PROCESSO:00013632.989.21-6 CONVENIENTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80) ADVOGADOS(AS): MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / JOAO RAFAEL FRANCO LISBOA (OAB/SP 373.862) / GABRIEL GOUVEIA FELIX (OAB/SP 392.259)

CONVENIADA(A):SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - GUARULHOS (CNPJ 49.101.280/0001-13) INTERESSADO(A): BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR (CPF 055.602.698-68) PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898.271.128-72) RICARDO DARUIZ BORSARI (CPF 003.952.738-70) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ADVOGADOS(AS): ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERREIRA (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221) GUSTAVO HENRICH COSTA (CPF 313.006.468-02) ASSUNTO:Prestação de Contas do Convênio, referente ao período entre 01/01/2020 e 31/12/2020.

EXERCÍCIO:2021 INSTRUÇÃO POR-DF-09 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 37.

Publique-se. DESPACHO PROCESSO:000003812.989.20-0 ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS (CNPJ 51.499.085/0001-35) INTERESSADO(A):APARECIDO LIRA (CPF 827.210.688-49) Expedientes: TC-020907.989.21-4 - TC-020994.989.21-8 - TC-021005.989.21-5. Representantes: Nathalia Nogueira Barbosa - DP Barros - Pavimentação e Construção Ltda. - Luis Gustavo de Arruda Camargo. Representada: Prefeitura Municipal de Caraguatatuva. Assunto: Representações que visam ao exame prévio do edital de concorrência nº 15/2021, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de estabilização da Foz do Rio Juqueriquerê, através de execução de enrocamento de pedras lançadas no mar, incluindo raiz e ancoragem". Responsáveis: José Pereira de Aguiar Junior (Prefeito). Subscritor do edital: Leandro Borella Barbosa (Secretário Municipal de Obras Públicas). Sessão de abertura: 20-10-2021, às 10h00min. Advogados cadastrados no e-TCESP: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/

SP nº 125.455) e Anderson Carvalho de Oliveira (OAB/SP nº 360.836) 1. NATHALIA NOGUEIRA BARBOSA, DP BARROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO formulam, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representações que visam ao exame prévio da concorrência nº 15/2021, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de estabilização da Foz do Rio Juqueriquerê, através de execução de enrocamento de pedras lançadas no mar, incluindo raiz e ancoragem, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (anexo I-A), Cotação de Preços de Mercado (anexo I-B), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Básico (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV), Memória de Cálculo (anexo V-A/B), Composição de Preços (anexo VI), Composição do BDI (anexo VII) com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos".

2. Insurge-se Nathalia Nogueira Barbosa contra os seguintes dispositivos do instrumento convocatório: a) Vedação à participação de empresas em consórcio, eis que o objeto envolve "construção civil, transplante de árvores, monitoramento ambiental da água, equipes de merluço, diagnóstico de interferências, entre outros";

b) Atribuição à futura contratada para a realização do levantamento batimétrico primitivo, da sondagem do terreno e das investigações geotécnicas, elementos que, a seu vez, consistem em estudos técnicos que deverão preceder a elaboração do projeto básico, consoante orientação técnica IBRAOP nº 01/2006;

c) Imposição de registro no atestado de capacidade técnica no CREA/CONFEA ou CAU para a demonstração de expertise em atividade (equipe de merluço)3 que não se encontra atada à fiscalização destes órgãos de Classe;

d) Exigência de prova de experiência anterior em serviços (transplante de árvores e monitoramento ambiental) que possuem pouca relevância técnica e valor significativo para a comprovação das aptidões técnica-profissional e operacionais;

e) Obrigatoriedade de preencher recibo de entrega do edital e enviar por e-mail para a Secretaria de Obras Públicas, aduzindo propiciar a organização de cartel na licitação;

f) Falta de dotação orçamentária para o exercício de 2023 e 20247, uma vez que o prazo de execução da obra é de 27 meses8;

g) Inexistência de contrato FINISA para suportar contratação no valor estimado da licitação;

h) Impropriedade na previsão de que só haverá reajuste em caso de prorrogação contratual;

i) Diversas incongruências na Planilha Orçamentária, além da falta de divulgação da versão e da data das tabelas de referências adotadas;

j) Exigência cumulada de prova de capital social mínimo10 e de patrimônio líquido11;

k) Utilização de orçamento defasado (Tabelas SICRO e SIUB de janeiro deste ano).

3. DP Barros - Pavimentação e Construção Ltda. alia-se à crítica à eleição de prova de experiência em itens de menor relevância, destacando a incongruência havida na falta de "exigência quantitativa, como prova de capacidade técnica operacional, em relação ao Item 1 (execução de enrocamento de pedras em obras marítimas e/ou fluviais), que representa 37% do objeto a ser executado".

4. Por sua vez, Luis Gustavo de Arruda Camargo acrescenta queixas aos seguintes aspectos do edital:

m) Vedação à participação de biólogo e apresentação de CAT - Certidão de Aproveitamento emitido pelo Conselho Regional de Biologia para comprovação da capacidade técnico-profissional;

n) Vedação à apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional registrado no Conselho Regional de Biologia.

5. Requerem, por esses motivos, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

6. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade etou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais destaca, a princípio, a aparente deficiência no projeto básico, eis que atribui à futura contratada a realização de estudos técnicos que, a priori, deveriam preceder a sua elaboração.

Afora isso, necessário que também esclareça a utilização de unidade de medida indeterminada ("vb") para a especificação de alguns dos serviços licitados12, pois "imprime incertezas na avaliação dos custos lançados no relatório do orçamento padrão apresentado" (TC-001813.989.14-21)13.

7. E o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade das licitações, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir seja bem esclarecida, durante e a instrução, todas as questões suscitadas.

Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 20-10-2021, às 10h00min, acolho as solicitações de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUALQUER MEDIDA CORRETIVA NO EDITAL ATÉ ULTIMO DIA DEBERRAÇÃO DESTA CORTE.

8. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido interpostos.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto na forma da lei.

Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

9. Submetem-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regulamento Interno.

Fim do prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e de-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retornando por SDG.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se. 1. 4.3-1-Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

(...)

4.3.1.4-Remunidas sob a forma de consórcios.

2 ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM / CÓDIGO / FONTE / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / RS UNIT.

1.1.1 / cot/001 / cotação / projeto executivo estrutural dos molhes / VB / 1,00 / 376.666,67

1.2 / cot/005 / CDHU / levantamento batimétrico primitivo / M / 4716,56 / 15,21

1.2.5 / 01.21.110 / CDHU / sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30m / M / 700,00 / 85,09

1.2.9 / Cot/007 / cotação / investigação geotécnicas envolvendo ensaios van test e cptu incluindo instrumentação / VB / 1,00 / 619.391,67

1.5.1 / Cot/008 / cotação / marcos de proteção e sinalização em terra, segundo padrões da capitania dos portos / VB / 1,00 / 15,2 / Cot/009 / cotação / marcos de proteção e sinalização em mar, segundo padrões da capitania dos portos / VB / 1,00 / 68.846,40

3.6.1.4.3 - PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome próprio, devidamente registrado no órgão competente CREA/CONFEA ou CAU, em conformidade com a Súmula 24 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, contendo no mínimo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / UN / QUNT. 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES / UN / 75,25 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA / 1.024.3

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

4.6.1.4.3-PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior na (s) modalidade (s) de Engenharia - PLO ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, detentor de Certificado de Aproveitamento Técnico -CAT, emitido pelo órgão competente(CREA/CONFEA ou CAU), em conformidade com a Súmula nº 23 do CE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM / REF PLANILHA / DESCRIÇÃO / 3 / 1.3 - 3 / TRANSLANTE DE ÁRVORES 4 / 1.3.5 / MONITORAMENTO AMBIENTAL - QUALIDADE DA ÁGUA

5 / 4.3 - 5.3 / EQUIPE DE MERGULHO / L / 1.760,00

PROCESSO: TC-002796.989.21-8 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAL MUNICÍPIO-SEDE: TAUBATÉ RESPONSAVEL: NARA LUCIA PERONDI FORTES - REITORA - DIRIGENTE PERÍODO: 01/01/2021 a 30/06/2021. ASSUNTO: BALANÇO GERAL DE CONTAS EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO: UR-07 / DSF-I Fica o responsável pelo ente supracito NOTIFICADA com o que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 11.1), o qual contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame. Fica, ainda, ADVERTIDO(a) que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na decisão de irregularidade das contas anuais. A íntegra deste despacho e a inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico, cujo endereço é https://www.tce.sp.gov.br/tceps, nos termos da Resolução nº 01/2011.

Publique-se. PROCESSO: TC-007805.989.21-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI CONTRATADO(A): WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI RESPONSÁVEIS: NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA WANER SOARES TEIXEIRA ADVOGADOS: DEOLINDO BIMBATO (OAB/SP 21.228) / RICARDO CEZAR VARNIER (OAB/SP 220.691) / FERNANDO CARDOSO CASARIN (OAB/SP 404.745) ASSUNTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO EXERCÍCIO: 2020 VALOR: R\$ 33.750,00 INSTRUÇÃO: UR-8 - DSF - I PROCESSO REFERENCIADO: TC-19928.989.19-3

PROCESSO: TC-007811.989.21-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI CONTRATADO(A): WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI RESPONSÁVEIS: NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA WANER SOARES TEIXEIRA ADVOGADOS: DEOLINDO BIMBATO (OAB/SP 21.228) / RICARDO CEZAR VARNIER (OAB/SP 220.691) / FERNANDO CARDOSO CASARIN (OAB/SP 404.745) ASSUNTO: 3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO EXERCÍCIO: 2020 VALOR: R\$ 505.440,00 INSTRUÇÃO: UR-8 - DSF-I PROCESSO REFERENCIADO: TC-19928.989.19-3

PROCESSO: TC-007818.989.21-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI CONTRATADO(A): WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI RESPONSÁVEIS: NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA WANER SOARES TEIXEIRA ADVOGADOS: DEOLINDO BIMBATO (OAB/SP 21.228) / RICARDO CEZAR VARNIER (OAB/SP 220.691) / FERNANDO CARDOSO CASARIN (OAB/SP 404.745) ASSUNTO: 5º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO EXERCÍCIO: 2020 VALOR: R\$ 627,00 por mês. INSTRUÇÃO: UR-8 - DSF-I PROCESSO REFERENCIADO: TC-19928.989.19-3

PROCESSO: TC-007819.989.21-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI CONTRATADO(A): WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI RESPONSÁVEIS: NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA WANER SOARES TEIXEIRA ADVOGADOS: DEOLINDO BIMBATO (OAB/SP 21

Outubro/2021

Dados municipais  
*Questionário*

**Gestão do  
Enfrentamento  
da COVID-19**



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/10/2021:

Resposta: R\$ 2.154.658.304,51

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Portal específico sobre a Covid-19, portal institucional da Prefeitura, publicações oficiais, realização de transmissões online e informes em redes sociais.

Comentários: -

2) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **<http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

5) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

5.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento da COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

6) Em 2021, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

6.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 67.530.631,57

Comentários: -

6.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 11.137.760,76

Comentários: -

7) Houve realização de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.1) Qual o montante total de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 158.293.735,86  
Valor Liquidado: R\$ 140.959.585,46  
Valor Pago: R\$ 139.523.630,26

Comentários: -

8) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2021 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: As Secretarias foram orientadas a atender ao Comunicado AUDESP n° 28/2020 quando do ingresso de recursos bem como a adequada utilização do CA 312 no ato do empenho.

9) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) A Prefeitura realizou, em 2021, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: revisão ou supressão de contratos, não houve redução salarial dos servidores, mas houve redução significativa do pagamento de horas-extras e aumento do teletrabalho (home office). Publicado o Decreto 17.690/21 que dispõe sobre normas e procedimentos para contenção de gastos

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

9.2) A Câmara adotou, em 2021, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 9.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: A CMSA tem tomado as seguintes providências, sistematicamente, desde o início da pandemia, como Antecipação de Devolução de Restos a Pagar, Devolução Antecipada de Saldo de Duodécimos, Redução de cargas horárias com o adoção do Teletrabalho, revisão de contratos com redução de percentuais de reajuste. dentre outras ações, o que aumenta, significativamente, o valor para a devolução de duodécimos

Comentários: -

10) Realizou alguma renúncia de receita em 2021?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

11) Em 2021, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

11.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2021?

Resposta: R\$ 169.065.444,39

Comentários: -

11.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 169.065.444,39

Comentários: -

11.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: Sim

Comentários: Exceto nos casos de superávit e excesso de arrecadação

11.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Não

Comentários: Não se aplica pois excetuando-se os casos de excesso de arrecadação e superávit, os demais foram indicadas dotações para anulação

11.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

12) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

12.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2021?

Resposta: R\$ 13.456.000,00

Comentários: -

12.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2021, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

12.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2021?

Resposta: R\$ 13.456.000,00

Comentários: -

12.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 3.131.691,65

Comentários: -

13) Em 2021, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

13.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2021, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

13.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

14) Em 2021, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: AS contratações realizadas são informadas no site da PSA: <https://www3.santoandre.sp.gov.br/coronavirus/>, "compras".

14.1) Em 2021, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 53.717.967,38**

Comentários: deduzidos dos valores informados no site da PSA, aqueles relativos a contratações efetuadas via licitação e inexigibilidade.

15) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: em 2021, não.

15.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: **-**

16) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: **-**



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

16.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

17) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 116.560.352,87**

Comentários: Sendo R\$ 19.029.237,06 do Contrato de Gestão 109/2020, R\$ 79.120.000,00 do Contrato de Gestão 444/2020 e R\$ 18.411.115,21 do Contrato de Gestão 205/2021, todos celebrados com a Fundação do ABC.



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

18) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: Não houve contratação direta pela PMSA, mas foram contratados profissionais através do Contrato de Gestão 205/2021, celebrado com a Fundação do ABC.

18.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 96.502.193,51**

Comentários: Sendo R\$ 10.782.356,80 referente ao Contrato de Gestão 109/2020, R\$ 69.240.281,85 do Contrato de Gestão 444/2020 e R\$ 16.479.554,86 do Contrato de Gestão 205/2021, celebrados com a Fundação do ABC.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

19) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Disponibilizado para os servidores: mascaras, álcool gel, face shield, instalação de barreira de proteção  
Disponibilizado para a população em situação de vulnerabilidade social: kit de sabonete e álcool gel, ampliação de atendimento a população em situação de rua, cartão alimentação (benefício eventual).

Comentários: -

19.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 6.018.256,16

Comentários: -

19.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Comentários: O conselho acompanha as medidas



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

19.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**19.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?**

Resposta: **Não**

Comentários: NO EXERCÍCIO DE 2021, NÃO.

**19.10.1) Informe:**

Resposta: -

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

20) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: **Parcial**

Comentários: -

20.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: No referido mês foi ofertado continuidade na formação da área tecnológica visando auxiliar o professor no uso de ferramentas digitais para interação com os alunos e disponibilização de plataforma "Educação Virtual Santo André" Microsoft TEAMS, para acesso aos profissionais da Educação e crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André. Consideramos que o retorno presencial facilitará a aquisição de conhecimento, bem como possibilitará uma recuperação mais efetiva dos conteúdos que por ventura não tenham sido atingidos.

Comentários: -

20.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Apesar de já termos iniciado o atendimento presencial aos alunos A SE continua ofertando formações para todos os professores com objetivo da utilização de ferramenta digital para uso de aulas síncronas e assíncronas, além de disponibilização de plataforma "Educação Virtual Santo André" Microsoft TEAMS, para acesso aos profissionais da Educação e crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André.



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 20.2.1.1) Relacione:

Resposta: aulas "on line"  
material impresso  
outros

Comentários: Além da plataforma Teams as atividades também são disponibilizadas pelo Facebook, Blogs, Whatsapp e e-mails.

#### 20.2.1.1.1) Informe quais são as outras medidas alternativas de substituição das aulas presenciais:

Resposta: As atividades também são disponibilizadas pelo Facebook, Blogs, Whatsapp e e-mails

Comentários: -

#### 20.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: -

#### 20.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 20.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 20.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 20.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 20.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 20.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 20.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: Ressaltamos que a Secretaria de Educação realiza monitoramento das ações implementadas com o objetivo de garantir o acesso às atividades remotas a todos os alunos.

#### 20.9) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Durante a suspensão total de aulas presenciais foi disponibilizado kit Merenda a todas as famílias atendidas em nossa rede de Ensino. A partir de 24 de maio, com o início do retorno presencial, passamos disponibilizar alimentação aos alunos na própria unidade escolar.

#### 20.10) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: As aulas presenciais para Ensino fundamental tiveram retorno





# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

21) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 164.729.367,85**

Comentários: Valores Liquidados Acumulado até Out/21, por ação, conforme balancetes da despesa anexos

Liquidado Acumulado	Out/21		
2206	-		2021
142.236.673,94			
2206	-		RP
19.337.879,66			
1063	-		2021
3.154.814,25			

21.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.2.1) Informe o valor:

Resposta: **R\$ 100.095,49**

Comentários: A PSA recebeu em 2021 até 31/10/2021, R\$ 100.095,49 conforme balancete da receita anexo e provimento 09/20.

21.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 21.3.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Reorganização dos fluxos de atendimento dos sintomáticos respiratórios na atenção básica, unidades de pronto atendimento e hospital; suspensão parcial das agendas de atenção básica, atenção especializada; atividades educativas nos territórios; abertura hospitais de campanha; testagem em massa dos serviços essenciais; testagem de sintomáticos nas UBS e UPAS; 0800 Covid e aplicativo de auto avaliação para smartphone; tele monitoramento de sintomáticos respiratórios do grupo de risco, casos confirmados e pacientes em quarentena pós internação; ampliação do número de ambulâncias para remoção de pacientes, Implantação de um Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID 19 INAUGURADO EM 30/06/2020, testagem dos comunicantes domiciliares dos casos confirmados, Pit Stop da Prevenção que consiste em atividades de esclarecimento da população quanto a higiene e distribuição gratuita de máscaras, realização de teste rápido nos domicílios de pacientes diabéticos insulina dependentes com 60 anos ou mais, munícipes que realizam radioterapia em clinicas vinculados a SMS e munícipes renais crônicos que realizam dialise em clinicas vinculadas a SMS, início da companhia de vacinação contra COVID-19 em 28/01 seguindo as diretrizes indicadas no PNI.  
Retomada das atividades eletivas em outubro de 2021.

Comentários: -

#### 21.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 21.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -

**21.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22) O Município é referência no atendimento a pacientes com COVID-19, prestando assistência à população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Sim**

Comentários: a partir de fevereiro de 2021 o município em pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde implantou leitos de UTI Covid no CHMSA para atendimento de pacientes da Região do Grande ABC.

**22.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: **7**

Comentários: Recebemos pacientes, principalmente, da Região do Grande ABC (Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul) e do município de São Paulo, devido a busca de atendimento dos pacientes destes municípios por serem limítrofes ao município de Santo André.

**23) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: **109746**

Comentários: Hospital de Campanha COVID 19 - Pedro Dell Antonia

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: **17/04/2020**

Comentários: -

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: **R\$ 3.600.000,00**

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: **R\$ 2.763.860,29**

Comentários: Sendo R\$ 1.348.114,79 pela PMSA e R\$ 1.221.786,50 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 193.959,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020 ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: **CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA**

**CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli**

**EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC**

Comentários: -

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Terceiro**

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: 57.571.275/0001-00

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: R\$ 73.143.875,27

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 10.217.233,87

Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 9.298.191,13

TA 176/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020 - celebrado com a FUABC para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no mês de outubro. - R\$ 5.659.655,00.

T A 212/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha nos meses de novembro e dezembro - R\$ 11.867.796,61.  
Contrato de Gestão 444/2020 e TA 116/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 Hospitais de Campanha no período de dezembro de 2020 a junho de 2021 - R\$ 29.360.937,50.

Contrato de Gestão 205/2021, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no período de agosto e setembro de 2021 - R\$ 6.740.061,16

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 10.338.546,74 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomógrafo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 30



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Comentários: Conforme portaria do Ministério da Saúde os Hospitais de Campanha não são habilitados com leito de UTI Covid e sim como Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar - Covid-19. Hospital de Campanha Covid-19 Dell Antonia são 30 leitos.

#### **23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:**

Resposta: **160**

Comentários: Todos leitos de Clínica Médica destinado ao atendimento de pacientes com COVID 19 - Hospital de Campanha COVID-19 Pedro Dell Antonia.

#### **23.9) N° de Leitos de observação:**

Resposta: **0**

Comentários: -

#### **23.10) N° de Médicos:**

Resposta: **0**

Comentários: -

#### **23.11) N° de Enfermeiros:**

Resposta: **0**

Comentários: -

#### **23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):**

Resposta: **0**

Comentários: -

#### **23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim. O Hospital de Campanha Dell Antônia



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 01/10/2021

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: 150126

Comentários: Hospital de Campanha COVID 19 Bruno Daniel

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 22/05/2020

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 2.400.000,00

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 3.151.761,20

Comentários: Sendo R\$ 2.247.659,70 pela PMSA e R\$ 864.366,50 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 39.735,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020, ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA

CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli  
EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC

CNPJ: 50.939.008.0001-96 - SP Eventos Ltda Epp

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Terceiro**

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: **57.571.275/0001-00**

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: **R\$ 13.010.283,33**

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 6.811.489,24  
Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 6.198.794,09

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 2.715.555,33 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomografo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: **0**

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 22/08/2020

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: 163279

Comentários: Hospital de Campanha UFABC

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 26/06/2020

Comentários: -

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 2.000.000,00

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 1.667.068,81

Comentários: Sendo R\$670.943,81 pela PMSA e R\$ 720.612,00 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 275.513,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020, ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA

CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli

EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC

Comentários: -

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: Terceiro

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: 57.571.275/0001-00

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: R\$ 52.920.940,36

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 5.676.241,04

Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 6.198.794,09

TA 176/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020 - celebrado com a FUABC para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no mês de outubro. - R\$ 3.773.103,33.

T A 212/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha nos meses de novembro e dezembro - R\$ 7.911.864,41.

Contrato de Gestão 444/2020 e TA 116/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 Hospitais de Campanha no período de dezembro de 2020 a junho de 2021 - R\$ 29.360.937,50.

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 4.225.926,29 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomógrafo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 0

Comentários: Hospital desativado



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: Hospital desativado.

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 30/07/2021

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**24) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 405045

Comentários: -

**25) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 1892

Comentários: -

**26) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 154085

Comentários: -

**27) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 70630

Comentários: -

**27.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 69,40%

Comentários: -

**27.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 25,90%

Comentários: -

**27.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 4,70%

Comentários: -

**28) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 67446



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -

**29) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **2584**

Comentários: -

**30) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **2**

Comentários: -

**31) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **94**

Comentários: -

**32) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**33) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?**

Resposta: **Não**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: NÃO ADQUIRIDO

**35.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -

**35.3) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.5) Local de destinação:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: NÃO ADQUIRIDO

**35.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -

**35.3) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.5) Local de destinação:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **Vyaire - IX5**

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **10**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 36.5) Local de destinação:

Resposta: Centro Hospitalar Municipal (10 UTI Adulto)

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### **36.1) Origem do(s) equipamento(s):**

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

##### **36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

##### **36.3) Marca/Modelo:**

Resposta: **Biosys Biyovent**

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

Comentários: -

##### **36.4) Quantidade:**

Resposta: **15**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 36.5) Local de destinação:

Resposta: Cento Hospitalar Municipal (15 UTI do Pronto Socorro)

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: -

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **MAGNAMED / OXYMAG**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **5**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **02 - Base do SAMU  
02 - Hospital de Campanha COVID 19 - Pedro Dell Antonia  
01 - Hospital de Campanha UFABC**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: Respirador de transporte

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **MAGNAMED / OXYMAG**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **2**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **Centro Hospitalar Municipal**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 5

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Outros**

Comentários: Concentradores de Oxigênio

##### 36.2.1) Especifique o tipo de equipamento:

Resposta: **Concentradores de Oxigênio**

Comentários: -

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **Marca Philips - Modelo EVERFLO OPI 230V/60HZ**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **9**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **04 - Centro Hospitalar Municipal**  
**05 - Hospital de Campanha Pedro Dell'Antonia.**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

37) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei n° 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

38) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2021 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

38.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citados no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

39) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: Os pagamentos de recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais foram suspensos até a competência 12/2020. A partir de 2021 os recolhimentos serão retomados de forma regular.

39.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

40) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar n° 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 40.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 41) Foram regulamentadas, localmente, as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 41.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 42) O município aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Federal nº 178, de 13.1.201?

Resposta: Não

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

43) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

44) Foram recebidas vacinas até o mês de referência deste questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

45) Informar o quantitativo recebido ACUMULADO de vacinas, até o último dia do mês de referência deste questionário:

Resposta: **1251672**

Comentários: -

46) Houve previsão de vacinação - Covid 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

47) Informar o número de pessoas cadastradas para vacinação em domicílio:

Resposta: **3805**

Comentários: 1ª Dose 1 - 4 (outubro), 1502 (acumulado); 2ª Dose 2- 34 (outubro), 1604 (acumulado); Dose adicional - 280 (outubro), 699 (acumulado).

48) Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

##### 48.1) Informar como será realizado o acompanhamento:

Resposta: **Orientação para que em caso de sintomas adversos procure atendimento de saúde**

Comentários: -

##### 49) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 50) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 51) O município realizou aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 52) O município realizou despesas com outros insumos (afora seringas e agulhas) para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 53) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

### O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

54) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação:

Resposta: Sim

Comentários: -

54.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Municipal

Comentários: -

55) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

56) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

57) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

57.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Internet

Comentários: -

58) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - Vacivida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Outubro 2021

## O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -



<b>Município</b> <input type="text" value="santo"/> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Espírito Santo do Pinhal</li> <li><input type="checkbox"/> Espírito Santo do Turvo</li> <li><input type="checkbox"/> Santo Anastácio</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> Santo André</li> <li><input type="checkbox"/> Santo Antônio da Alegria</li> <li><input type="checkbox"/> Santo Antônio de Posse</li> <li><input type="checkbox"/> Santo Antônio do Aracanguá</li> <li><input type="checkbox"/> Santo Antônio do Jardim</li> </ul>	<b>Período</b> <input type="checkbox"/> Selecionar... <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 1/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 2/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 3/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 4/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 5/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 6/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 7/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 8/2021</li> <li><input type="checkbox"/> 9/2021</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> 10/2021</li> </ul>	<b>Doses Distribuídas</b> data-base 31/10/2021  <h2 style="text-align: center;">1.231.187</h2> Doses Distribuídas	<b>Valores Acumulados - Questionário</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Doses Recebidas</th> <th>Primeira Dose</th> <th>Segunda Dose</th> <th>Total Aplicado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>10</td><td>1.251.672</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td>1.138.790</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>915.437</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>728.382</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>473.654</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td>353.862</td><td>153.233</td><td>97.620</td><td>250.853</td></tr> <tr><td>4</td><td>233.008</td><td>142.398</td><td>74.019</td><td>216.417</td></tr> <tr><td>3</td><td>134.438</td><td>79.731</td><td>28.610</td><td>108.341</td></tr> </tbody> </table>	Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado	10	1.251.672				9	1.138.790				8	915.437				7	728.382				6	473.654				5	353.862	153.233	97.620	250.853	4	233.008	142.398	74.019	216.417	3	134.438	79.731	28.610	108.341
Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado																																												
10	1.251.672																																															
9	1.138.790																																															
8	915.437																																															
7	728.382																																															
6	473.654																																															
5	353.862	153.233	97.620	250.853																																												
4	233.008	142.398	74.019	216.417																																												
3	134.438	79.731	28.610	108.341																																												

**Doses Aplicadas data-base 31/10/2021**

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Terceira Dose	Total
Indígenas		146	129		275
Metroviários/CPTM		1	7		8
Motoristas e Cobradores de ônibus		610	592	1	1.203
Pessoa com Deficiência		540	849		1.389
Pessoa com deficiência permanente severa		2.787	2.237	5	5.029
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		50	43	6	99
População em Geral	17.199	335.410	241.991	36	594.636
População em situação de rua	351	88	71		510
Portuários			4		4
Quilombola		1	2	2	5
Trabalhador da Educação	1	14.006	13.095	28	27.130
Trabalhador da Segurança Pública		189	178	10	377
Trabalhador de Saúde	5	33.722	29.422	10.638	73.787
<b>Total</b>	<b>17.563</b>	<b>582.367</b>	<b>470.645</b>	<b>48.339</b>	<b>1.118.914</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (Vacivida)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente por <https://portalbi.tce.sp.gov.br/Reports/powerBI/DT/Covid-19-vacivida> que mantém a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Processo** : TC-001100.989.21

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Santo André

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-007341.989.20

**Período  
examinado** : Outubro / 2021

**Responsável** : Paulo Henrique Pinto Serra

**CPF nº** : 166.685.608-81

**Relatoria** : Dr. Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : DF-6.1 / GDF-6 / DSF-II

**Senhor Diretor da 6ª Diretoria de Fiscalização,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audeps, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras

1



fontes da rede mundial de computadores;

f. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade;

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (**Arquivo “Relatório – Gestão de Enfrentamento da Covid-19 – Outubro 2021 – Prefeitura Municipal de Santo André.pdf”**), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	405.045
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	1.892
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	154.085
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	70.630
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	67.446
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	2.584
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	2
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	94 *
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	-
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	-

\* Há inconsistência na informação de outubro sobre Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento pois em setembro foi informado um número bem superior (885 casos).

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19”, a origem informou o seguinte:

- Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;



- c. A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de portal específico sobre a Covid-19, portal institucional da Prefeitura, publicações oficiais, realização de transmissões online e informes em redes sociais;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19;
- f. O Município **não** está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>, não atendendo, com isso, o estabelecido no Comunicado SDG nº 18/2020, pois:

- As informações disponíveis no Portal da Transparência não foram atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior). Verificamos que durante o mês de outubro de 2021 não houve nenhuma atualização durante o mês, falha recorrente.

### A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19”, seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	<b>Sim</b>
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	<b>Sim</b>
Existe controle de possíveis contaminações por COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	<b>Não</b>
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) <sup>1</sup> :	<b>Prejudicado</b>

1

Nº de pessoas contaminadas após a vacinação / nº total de pessoas vacinadas X 100.



NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
Doses de vacinas recebidas - Estado/União *	1.231.187
Doses de vacinas adquiridas por ação própria do Município	-
Total de doses de vacinas disponíveis	1.231.187

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose **	Terceira Dose	Total
Trabalhador de Saúde	5	33.722	29.422	10.638	73.787
Trabalhador da Segurança Pública		189	178	10	377
Trabalhador da Educação	1	14.006	13.095	28	27.130
Quilombola		1	2	2	5
População em situação de rua	351	88	71		510
População em Geral	17.199	335.410	241.991	36	594.636
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		50	43	6	99
Pessoa com deficiência permanente severa		2.787	2.237	5	5.029
Pessoa com Deficiência		540	849		1.389
Motoristas e Cobradores de ônibus		610	592	1	1.203
Metroviários/CPTM		1	7		8
Indígenas		146	129		275
Idoso em ILPI	1	1.523	1.408	461	3.393
Idoso	3	127.973	123.093	36.224	287.293
Estudo Clínico			9	69	78
Comorbidade	3	65.320	57.499	859	123.681
Aeroviários		1	16		17
<b>TOTAIS</b>	<b>17.563</b>	<b>582.367</b>	<b>470.641</b>	<b>48.339</b>	<b>1.118.910</b>

<b>Resultado (Vacina recebida/adquirida - Total Geral de Vacinas aplicadas)</b>	<b>112.273</b>
---	----------------

\* O Questionário respondido pela Prefeitura Municipal de Santo André apresenta a quantidade de 1.251.672 doses recebidas, número um pouco superior aos dados obtidos junto ao sistema Vacivida, conforme demonstrado no arquivo anexo **“Covid-19 – Vacivida – Pré-Validação – Servidor de Relatórios do Power BI.pdf”**.

\*\* O arquivo anexo **“Covid-19 – Vacivida – Pré-Validação – Servidor de Relatórios do Power BI.pdf”** apresenta ainda a vacinação somente da segunda dose em 4 portuários.



A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- a. Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal até o mês em referência;
- b. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- c. Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência.
- d. Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- e. Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- f. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- i. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população;

## **B. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO**

### **B.1. DA SAÚDE**

No contexto da pandemia, a origem informou que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Plano de Enfrentamento da Covid-19, o qual contou com a participação do Conselho Municipal de Saúde.

Informou ainda que o Município vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da Covid-19 sobre a saúde da população.



## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### - A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Inconsistência na informação de outubro sobre número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento pois em setembro foi informado um número bem superior (885 casos).

### - A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

- f) O Município não está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>, não atendendo, com isso, o estabelecido no Comunicado SDG nº 18/2020. **Falha reincidente.**

### - A.3. VACINAÇÃO

O número de vacinas disponíveis informado no Questionário pela origem não confere com o número obtido junto ao sistema Vacivida do Governo do Estado de São Paulo. **Falha reincidente.**

Não foi verificado nenhum outro apontamento a destacar sobre falhas ou irregularidades que comprometam o período analisado.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-6.1, 10 de novembro de 2021.

**Eduardo Akio Yamada**  
**Chefe Técnico da Fiscalização**



---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)</li><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)</li><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - EX. 2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo André,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização - concernente ao Acompanhamento Especial Covid, relativo ao mês de outubro de 2021, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDF-6, 11 de novembro de 2021.

**CELIO YASUHIRO MIURA**



## Diretor Técnico de Divisão - Substituto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELIO YASUHIRO MIURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-IS9Y-HYA2-6LEX-8V3P



---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul></li></ul>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul></li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - EX. 2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Informo que a matéria foi acompanhada diariamente e a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

De minha parte, em face das falhas apontadas na informação da Fiscalização, ratifico a sua conclusão, propondo que a origem seja notificada a tomar conhecimento dos apontamentos e providenciar a regularização.



Nos mesmos termos da Ordem de Serviço SDG nº 01/2020, através do processo eletrônico e-TCESP, os responsáveis foram cientificados das constatações da fiscalização.

Sendo assim, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GDF-6, 11 de novembro de 2021.

**CELIO YASUHIRO MIURA**  
Diretor Técnico de Divisão - Substituto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELIO YASUHIRO MIURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ISCQ-C20C-60HS-5Y69



## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>TC-001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul></li></ul>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul></li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - Outubro/2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo André, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 112), relativo ao mês de outubro de 2021.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos.



Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-06 para prosseguir na instrução.

CGC-SEB, 16 de novembro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-JAR4-FX5Z-5WDG-3III



**PROCESSO INTERPAD: 22484.989.20-7**  
**NOTÍFICO** os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, tomando ciência e esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (eventos 81.1 a 81.4).  
**PÚBLIQUE-SE.**  
**PROCESSO: 00023368.989.20-8**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
**CONTRATADO(A):** BF ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 05.603.785/0001-00)  
**INTERESSADO(A):** JORGE JOSÉ DA COSTA CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA  
**ASSUNTO:** EDITAL Nº 048/2017 CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 CONTRATO Nº 4.770/2017 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC", PADRÃO PAC, LOCALIZADA NA RUA ALVARO DE ALMEIDA LEME S/N - JARDIM PARAÍSO VIGIÊNCIA: 07/10/2020 A 13/05/2021  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-05  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 5594.989.18-8  
**PROCESSO:** 00001346.989.21-3  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00)  
**CONTRATADO(A):** BF ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 05.603.785/0001-00)  
**INTERESSADO(A):** JORGE JOSÉ DA COSTA FRANCISCO TADAO NAKANO FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE  
**ASSUNTO:** EDITAL Nº 043/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 CONTRATO Nº 4.770/2017 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC", PADRÃO PAC, LOCALIZADA NA RUA ALVARO DE ALMEIDA LEME, S/N - J. PARAÍSO, SOB REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. VIGIÊNCIA: 20/01/2021 A 20/01/2022  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-05  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 5594.989.18-8  
**INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS:** JORGE JOSÉ DA COSTA CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA LEONARDO CORREIA GOUVEIA  
**Vistos.**  
 A Fiscalização considerou os termos aditivos comprometidos pelo princípio da acessibilidade.  
 Sendo assim, diante do exposto e para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, ficando, ainda, os responsáveis supracitados notificados para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis.  
 Transcorrido o prazo, retornem os autos pelo Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 69, II, do Regimento Interno deste Tribunal.  
**Publique-se.**  
**Processo:** eTC-020474.989.20-9  
**Requerente:** Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasília B-3  
 mencionada Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude Procurador: Anderson Dias de Menezes (OAB/SP 220.245)  
**Assunto:** Requer a concessão de liminar "altera pars" para que determine a restituição da regularidade do Certificado de Registro Cadastral da Entidade - CRCÉ, bem como "seja o presente mandado de segurança julgado procedente reconhecendo a extinção da obrigação da Impetrante restabelecendo assim a regularidade das atividades e convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo"  
**Exercício:** 2020  
**Vistos.**  
 Em Sentença exarada nos autos do Processo TC-007017/026/12, que tratou da Prestação de Contas de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, efetivada pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude à Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasília B-3, a Requerente foi condenada, em Sentença do Conselho Anterior Roque Citadini, nos seguintes termos:  
 "Isso posto, a regular prestação de contas, nos termos do art. 33, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, e contendo o Órgão Beneficiário, na pessoa de seu representante legal, à pena de devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do art. 36, do mesmo diploma legal, ficando, até o efetivo recolhimento, proibida de receber novos benefícios, na forma do disposto no art. 103, da referida Lei".  
 A Decisão de 1º grau foi confirmada em Acórdão da Segunda Câmara deste Tribunal de Contas, que concluiu o Recurso Ordinário improposito e, no mérito, negou-lhe o provimento. A Decisão de 2º grau transitou em julgado em 16/03/2015.  
 A Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, nos autos do Processo TC-029224/026/15, em face em 11/08/2015, após Ação de Revisão de Julgado em atuação do julgamento do Processo TC-007017/026/12, a qual ainda pendia de julgamento, com manifestação da Secretaria-Diretoria Geral - SDG "pela procedência da revisão de contas, que tem o fim de desconstituir a decisão do TC 7017/026/12" (folhas 167/169).  
 Pelo presente Expediente a Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasília B-3 requer a concessão de liminar "altera pars" para que determine a restituição da regularidade do Certificado de Registro Cadastral da Entidade - CRCÉ, bem como "seja o presente mandado de segurança julgado procedente reconhecendo a extinção da obrigação da Impetrante restabelecendo assim a regularidade das atividades e convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo".  
 A 1ª Diretoria de Fiscalização - DF-01, após requisição deste Gabinete, se manifestou no seguinte sentido (Evento 48):  
 "Tendo por base toda documentação apresentada, não observamos inadequações nas despesas comprovadas. Inclusive, ficou comprovada a devolução ao Órgão Público do saldo de recursos não utilizados da ordem de R\$12.900,68 (arquivo Comprometido).  
 Portanto, uma vez comprovada a prestação de contas dos recursos repassados no valor de R\$39.120,00, restou condizente a emissão pela Secretaria de Parcerias Conclusivo com manifestação pela aprovação das contas (evento 37.2, pgs.01/02)".  
 Do exposto, tendo em vista o lapso de tempo já transcorrido desde a atuação da referida Ação de Revisão de Julgado sem o seu julgamento e as manifestações favoráveis da SDG e DF-01 à aprovação da Prestação de Contas, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, para o fim de AUTORIZAR a Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasília B-3 a RECEBER NOVOS REPASSES PÚBLICOS, até o julgamento definitivo do Processo TC-029224/026/15.  
 Desta forma, REMETAM-SE os autos à Secretaria Diretoria-Geral - SDG para conhecimento e anotações, em especial para a retirada da Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasília B-3, relativamente ao Processo TC-007017/026/12, da lista de entidades impedidas de receber repasses públicos.  
**JUNTE-SE** cópia do presente Despacho nos autos da Ação de Revisão de Julgado, Processo TC-029224/026/15.  
**Após,** arquivem-se os autos.  
**Publique-se.**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**  
**PROCESSO:000008058.989.19-5**  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ (CNPJ 45.281.144/0001-00)  
**ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849)  
**CONTRATADO(A):**SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)  
**ADVOGADO:** SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA (OAB/SC 43.503)  
**INTERESSADO(A):**ANTONIO HELIO NICOLAI (PREFEITO - atual) JOSÉ NATALINO PAGANINI (PREFEITO - à época) RONALDO BENDKENDORF (DIRETOR PRESIDENTE DA CONTRATADA)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento de execução do contrato nº 04 de 15/01/2019 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar. A descrição das condições necessárias à execução do objeto bem como sua operacionalização constam do anexo I do edital.  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 7997.989.19-9  
**PROCESSO:**00014271.989.21-2  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ (CNPJ 45.281.144/0001-00)  
**ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013)  
**CONTRATADO(A):** SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)  
**ADVOGADO:** SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA (OAB/SC 43.503)  
**INTERESSADO(A):**ANTONIO HELIO NICOLAI (PREFEITO - atual) JOSÉ NATALINO PAGANINI (PREFEITO - à época) RONALDO BENDKENDORF (DIRETOR PRESIDENTE DA CONTRATADA)  
**ASSUNTO:** 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO ASSINADO EM 04/02/2021 - FINALIDADE: Prorrogar o Contrato nº 04/2019 por mais 12 meses e acréscimo de valor.  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-19  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 7997.989.19-9  
**PROCESSO:**00014272.989.21-1  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ (CNPJ 45.281.144/0001-00)  
**ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013)  
**CONTRATADO(A):** SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)  
**ADVOGADO:** SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA (OAB/SC 43.503)  
**INTERESSADO(A):**ANTONIO HELIO NICOLAI (PREFEITO - atual) JOSÉ NATALINO PAGANINI (PREFEITO - à época) RONALDO BENDKENDORF (DIRETOR PRESIDENTE DA CONTRATADA)  
**ASSUNTO:** 3º TERMO DE ALTERAÇÃO ASSINADO EM 19/04/2021 - FINALIDADE: Acréscimo de valor referente à alteração do Contrato nº 04/2019 devido a inauguração de duas escolas, a EMEB Ana Maria Colaco e a CEI Harley Marella, e acréscimo de valor.  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-19  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 7997.989.19-9  
**VISTOS.**  
 A Prefeitura Municipal de Itapira requer dilação de prazo por 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas. DEFIRO a prorrogação do prazo, por 15 (quinze) dias.  
**PÚBLIQUE-SE.**

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:** 00003508.989.20-9  
**ÓRGÃO:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA (CNPJ 03.03500/0001-89)  
**INTERESSADO(A):** VALDINEI DIAS ANTUNES (CPF 197.261.568-82)  
**JONAS PINTO DE OLIVEIRA FILHO** (CPF 072.968.838-04)  
**ASSUNTO:** Contas de Câmara - Exercício de 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-16  
**Defiro,** por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 74.  
**Publique-se.**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:**00013364.989.21-0  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM (CNPJ 46.523.288/0001-80)  
**ADVOGADO:** DONOVAN NEVES DE BRITO (OAB/SP 151.473)  
**CONTRATADO(A):**DUCHAR SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ 08.449.239/0001-55)  
**ADVOGADO:** DONOVAN NEVES DE BRITO (OAB/SP 158.288)  
**INTERESSADO(A):** CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR (CPF 145.244.928-79)  
**WALTER HIDEKI TAJIRI** (CPF 077.935.678-03)  
**ASSUNTO:**Dispensa de Licitação nº 06/2020 Processo Administrativo nº 2312/2020 Contrato nº 18/2020  
**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Biritiba Mirim/SP em aterro sanitário devidamente licenciado.  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-07  
**PROCESSO:**00013370.989.21-1  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM (CNPJ 46.523.288/0001-80)  
**ADVOGADO:** ALVARO ASSAD GHIRALDINI (OAB/SP 151.473)  
**CONTRATADO(A):**DUCHAR SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ 08.449.239/0001-55)  
**ADVOGADO:** DONOVAN NEVES DE BRITO (OAB/SP 158.288)  
**INTERESSADO(A):** CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR (CPF 145.244.928-79)  
**WALTER HIDEKI TAJIRI** (CPF 077.935.678-03)  
**ASSUNTO:**Referente ao Contrato nº 18/2020. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte a destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Biritiba Mirim, em aterro sanitário devidamente licenciado.  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-07  
**PROCESSO:**00016244.989.21-6  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM (CNPJ 46.523.288/0001-80)  
**ADVOGADO:** ALVARO ASSAD GHIRALDINI (OAB/SP 151.473)  
**CONTRATADO(A):**DUCHAR SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ 08.449.239/0001-55)  
**ADVOGADO:** DONOVAN NEVES DE BRITO (OAB/SP 158.288)

**INTERESSADO(A):** CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR (CPF 145.244.928-79)  
**WALTER HIDEKI TAJIRI** (CPF 077.935.678-03)  
**ASSUNTO:**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2020. Finalidade: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias.  
**EXERCÍCIO:**2020  
**INSTRUÇÃO POR:**UR-07  
**Defiro,** por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 56 do TC-016244.989.21-6, evento 62 do TC-016244.989.21-1 e evento 64 do TC-013364.989.21-0.  
**Publique-se.**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:**00004039.989.20-7  
**ÓRGÃO:** FUNDACAO ONOCENTRO DE SAO PAULO (CNPJ 46.261.608/0001-70)  
**ADVOGADA:** IRACEMA CAMARGO WEICHSLER (OAB/SP 86.844)  
**ASSUNTO:** Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-08  
**Devolve** o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, conforme requerido na petição de evento 33.  
**Publique-se.**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:**00015254.989.21-3  
**REPRESENTANTE:** SINDICATO SERV PUB MUNIC E AUTARQUICOS S BERNARDO CAMPO (CNPJ 55.062.533/0001-90)  
**ADVOGADO:** KLEBER BISPO DOS SANTOS (OAB/SP 207.847)  
**REPRESENTADO(A):** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO FUNCIONALISMO - IMASF (CNPJ 59.149.823/0001-26)  
**WILSON FULAN** (OAB/SP 123.261) / **DOUGLAS EDUARDO** (OAB/SP 123.760) / **SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO** (OAB/SP 119.094) / **KLEBER BISPO DOS SANTOS** (OAB/SP 207.847) / **FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI** (OAB/SP 219.340) / **DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM** (OAB/SP 333.252)  
**INTERESSADO(A):** ANA LUISA OLIVEIRA PONTES (CPF 296.146.318-13)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO PARA A SUSPENSÃO IMEDIATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E POSTERIOR ANULAÇÃO em face do IMASF INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-03  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00019040.989.21-2  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO FUNCIONALISMO - IMASF (CNPJ 59.149.823/0001-26)  
**CONTRATADO(A):** NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (CNPJ 14.649.812/0001-38)  
**INTERESSADO(A):** ANA LUISA OLIVEIRA PONTES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO ORGÃO CONTRATANTE (CPF 296.146.318-13)  
**WALTER HIDEKI TAJIRI** (CPF 077.935.678-03) - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 025.442.898-30)  
**LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 050.479.408-61)  
**LUIS ALBERTO ALVES OSSIANIA** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 343.050.038-99)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**ASSUNTO:** Termo de Contrato nº 01/2021.  
**Edição nº 01/2021.**  
**Objeto:** Prestação de serviços de assistência médica, por meio de plano ou seguro privado de assistência à saúde (Lei Federal nº 9.656/98, artigo 1º, I e II), mediante contratação de empresa especializada em serviços de assistência médico ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, contemplando todo o rol de procedimentos, serviços e as resoluções normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), destinados aos beneficiários do IMASF, e a seus respectivos dependentes e agregados, sem limite de idade.  
**Obs:** Origem: RPT 8271.  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-03  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 15254.989.21-3  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00019603.989.21-4  
**000284.989.21-4**  
**PROCESSO:** 0002603.989.21-2  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO FUNCIONALISMO - IMASF (CNPJ 59.149.823/0001-26)  
**CONTRATADO(A):** NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (CNPJ 14.649.812/0001-38)  
**INTERESSADO(A):** ORLANDO MORANDO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 178.494.868-38)  
**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CPF 171.483.398-47)  
**NILIO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 025.442.898-30)  
**LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 050.479.408-61)  
**LUIS ALBERTO ALVES OSSIANIA** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 343.050.038-99)  
**MARIA THERESA M. DE REZENDE** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
**ASSUNTO:** CONTRATO: Contrato nº 06/2021 de 02/08/2021.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência médica, por meio de plano ou seguro privado de assistência à saúde (Lei Federal nº 9.656/98, artigo 1º, I e II), mediante contratação de empresa especializada em serviços de assistência médico ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, contemplando todo o rol de procedimentos, serviços e as resoluções normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), destinados aos beneficiários do IMASF, e a seus respectivos dependentes e agregados, sem limite de idade, no total estimado de 38.000 (trinta e oito mil) vidas.  
**VIGÊNCIA:** de 01/09/2021 até 01/09/2022.  
**INSUR:** R\$ 219.986,62,60  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-03  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 19040.989.21-2  
**PROCESSO:** 00020824.989.21-4  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47)  
**ADVOGADO:** WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / **DOUGLAS EDUARDO PRADO** (OAB/SP 123.760) / **LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES** (OAB/SP 129.395) / **SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO** (OAB/SP 116.094) / **ANDREA LUIZA MORALES PONTES** (OAB/SP 210.737) / **DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM** (OAB/SP 333.252) / **FREDERICO AUGUSTO PEREIRA** (OAB/SP 352.178)  
**CONTRATADO(A):** NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (CNPJ 14.649.812/0001-38)  
**INTERESSADO(A):** ORLANDO MORANDO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 178.494.868-38)  
**ANA LUISA OLIVEIRA PONTES** - DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO ORGÃO CONTRATANTE (CPF 296.146.318-13)  
**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CPF 171.483.398-47)

**NILIO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 025.442.898-30)  
**LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 050.479.408-61)  
**MARIA THERESA M. DE REZENDE** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
**ASSUNTO:** Termo de Aditamento SA.201.1 Nº 199/2021. Contrato IM Nº 06/2021 IM (PROCESSO) Nº 557/2021. Tem por objeto a sub-rogação total do contrato, transferindo, assim, do IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO FUNCIONALISMO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. (HPR078726)  
**EXERCÍCIO:** 2021  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-03  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 19040.989.21-2  
 Considerando o quanto noticiado nos relatórios de instrução constantes dos eventos 40 do TC-01524.989.21-3, 33 do TC-19040.989.21 e 15 do TC-20824.989.21, assinso aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.  
 Ainda, quanto ao TC-019603.989.21-1, para o qual a Fiscalização não anotou irregularidades até o momento contencioso examinado (evento 16), considerando que as notas de empenho constantes do evento 14 foram emitidas pelo IMASF, apresentar esclarecimentos sobre a programação orçamentária do contrato, diante da sub-rogação.  
 Alerto que a integra destes processos poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
**Publique-se.**  
**PROCESSO:** 00004376.989.19-0  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR  
**INTERESSADO(A):** BRENDA VANESSA SOUJAPATI FLORES  
**ADVOGADOS:** PEDRO ANTONIO DINIZ (OAB/SP 92.386) / **RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA DINIZ** (OAB/SP 309.979)  
**FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-08  
 Tratam os presentes autos do exame das Contas do exercício 2019 da Prefeitura Municipal de Altair, tendo a C. Primeira Câmara deste E. Tribunal, em sessão de 27 de julho de 2021, decidido emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das referidas contas. A decisão foi publicada no DOE de 14-09-2021 e transitou em julgado em 27-10-2021. Nesta oportunidade, a Sra. BRENDA VANESSA SOUJAPATI, ex-Prefeita de Altair (evento 110.1), por seu advogado, Dr. Pedro Antonio Diniz (OAB/SP 92.386), requer a seja concedido, com esteio nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, prazo para apresentação de razões pessoais, o que não lhe foi possível fazer por ter sido seu mandado cassado em 2020, ficando sem acesso a informações e documentos da Prefeitura, além de não mais acompanhar publicações oficiais. Observo que a requerente foi notificada a acompanhar a tramitação processual, exercer seu direito de defesa e praticar os demais atos de seu interesse, tendo sido cientificada expressamente de que todos os despachos e decisões seriam publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 10 do Lei Complementar nº 709/93. As notificações, realizadas quando a requerente ainda se encontrava no cargo de Chefe do Executivo, se deram por meio dos ofícios acostados nos eventos 151, 391 e 391 destes autos, recebidos, respectivamente, nas datas de 27-06-2019 e 09-08-2019. Nesse contexto, não se vultam qualquer mácula ao devido processo legal, e diante do trânsito em julgado da decisão proferida sobre a matéria objeto dos presentes autos, resta prejudicado o pedido, que indefiro.  
**Publique-se.**  
**PROCESSO:** TC-003253.989.20-6  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
**ADVOGADOS(A):** SANDRA REGINA BORGES DE OLIVEIRA (OAB/SP 133.662) / (OAB/SP 134.814) / (OAB/SP 158.309) / (OAB/SP 205.474) / **VIVIAN VALVERDE COROMINAS** (OAB/SP 241.835) / (OAB/SP 259.027) / **ADRIANO PACIENTE GONCALVES** (OAB/SP 312.932)  
**RESPONSÁVEL:** LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
**ADVOGADOS(A):** MIRIAM ALTHE (OAB/SP 79.338) / **PAULO ROBERTO ATIER PICCELI** (OAB/SP 345.307)  
**ATUAL PREFEITO CLAUDIO MANOEL MELO**  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-20  
 Defiro, excepcionalmente, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 80.  
**Publique-se.**  
**PROCESSO:** TC-003261.989.20-6  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI  
**RESPONSÁVEL:** MARIA JOSE PINTO VIEIRA DE CAMARGO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
**ATUAL PREFEITO:** MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
 Diante da instrução da Fiscalização (evento 48), determino a Notificação Pessoal do senhor Miguel Lopes Cardoso Junior, atual Prefeito Municipal de Tatui, e do senhor Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, representante do Espólio de Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Alerto, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.  
**Publique-se.**  
**PROCESSO:** TC-003170.989.20-6  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
**ADVOGADO:** THIAGO GOMES CARDONIA (OAB/SP 352.084)  
**RESPONSÁVEL:** NORBERTO DE OLIVEIRIO JUNIOR (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
**ATUAL PREFEITO:** LUIZA VENDRAMO LOLLI  
**ADVOGADO:** JOACIA VENDRAMO (OAB/SP 131.265)  
**INTERESSADA:** LIVIA PICCOLINI VILLAS MORETTI  
**ADVOGADO:** REGIANE CRISTINA LIMA DE ABREU (OAB/SP 363.795)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-19  
 Diante da instrução da Fiscalização (evento 48), determino a Notificação Pessoal do senhor João Leandro Lollí, atual Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, e da senhora Lívia Piccolini Villas Moretti, representante do Espólio de Norberto de Oliveira Junior, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, apresentem as alegações que entenderem

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossos.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-JHQG-782E-6C9F-3C7F



Autenticar documento em https://camaraspapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 320035003900350036003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

perinentes. Alerta, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002957.989.20-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA  
 ADVOGADOS(A/S): FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749) / TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA (OAB/SP 357.489)

RESPONSÁVEL: FLAVIO DANIEL ALVES (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
 ATUAL PREFEITO: GILSINEI MONTANARI FRANZOTTI  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-08

Diante da instrução da Fiscalização (evento 63), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003316.989.20-1  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEUM  
 RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
 ATUAL PREFEITO: TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-20

Diante da instrução da Fiscalização (evento 46), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003244.989.20-8  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 RESPONSÁVEL: ADEMIR ALVES LINDO (Período de 01-01-2020 a 17-02-2020)  
 ADVOGADOS(A/S): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 252.845)  
 MILTON DIMAS TADEU URBAN (Período de 18-02-2020 a 31-12-2020)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10

Diante da instrução da Fiscalização (evento 58), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002762.989.20-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARREBUVA  
 ADVOGADOS(A/S): GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
 RESPONSÁVEL: HENRIQUE MARTIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
 ATUAL PREFEITO: ANTONIO CARLOS MANGINI  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-09

Diante da instrução da Fiscalização (evento 49), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002892.989.20-3  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA  
 ADVOGADO: FAUSTO CAVICHINI INFANTE GOUTIERREZ (OAB/SP 285.403)  
 RESPONSÁVEL: ATILA RAMIRO MENEZES DOURADO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-05

Diante da instrução da Fiscalização (evento 49), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003258.989.20-1  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA  
 ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARIAS (OAB/SP 422.843) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10

Diante da instrução da Fiscalização (evento 58), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001825.989.20-1  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
 ADVOGADOS(A/S): ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)  
 RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIC COSTA

ADVOGADOS(A/S): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.434) / MILENA APARECIDA TADOTTI MARTINI NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: DF-02

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarulhos, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 187), relativo a outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001873.989.21-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTIÑOHO  
 ADVOGADOS: JOAO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE EDUARDO VASCONCELOS ZANGARINI (OAB/SP 235.107)  
 RESPONSÁVEL: HELIO FRANZOI BERNARDINO  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Saliño, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 147), relativo a outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001491.989.21-6  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
 RESPONSÁVEL: RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHUCHI  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: DF-02

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Suzano, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 160), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001883.989.21-2  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADOS(A/S): RAFAEL FRANCESCINI LEITE (OAB/SP 195.852) / CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB/SP 239.548)  
 RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 166), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003350.989.20-8  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
 RESPONSÁVEL: MARIO CELSO BOTTON (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  
 ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARIAS (OAB/SP 422.843) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10

Diante da instrução da Fiscalização (evento 58), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001825.989.21-3  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
 ADVOGADOS: EMERSON DE SOUZA (OAB/SP 147.410) / CARLOS EDUARDO DE SOUZA DEL PINO (OAB/SP 263.820)  
 RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ARRUDA  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueada, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 167), relativo ao mês de outubro de 2021. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo de Arruda, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, em especial, no que se refere à vacinação no Município, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000884.989.21-1  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM  
 ADVOGADOS(A/S): REINALDO PEREIRA (OAB/SP 103.266) / ALVARO ASSAD GHIRALDINI (OAB/SP 151.473) / ANDREA BEATRIZ PENEDO DE MELO (OAB/SP 191.396)  
 RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR (CPF 145.244.928-79)  
 ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADINHO (OAB/SP 242.953) / LEANDRO PETRINI (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)  
 ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-07  
 PROCESSO PRINCIPAL: 6735.989.20-4

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 217), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável. Ciente das informações prestadas pelo responsável Carlos Alberto Taino Junior (evento 218), em relação ao Relatório de Acompanhamento Especial do mês de setembro de 2021.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001233.989.21-9  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS  
 ADVOGADOS: DOMINGOS POLINI NETTO (OAB/SP 288.196) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
 RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO  
 ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-09  
 PROCESSO PRINCIPAL: 6764.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conchas, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 199), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001499.989.21-8  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAUMA  
 ADVOGADA: MARCIA REGINA CARNEIRO (OAB/SP 389.275)  
 RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ANDRADE  
 ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-09  
 PROCESSO PRINCIPAL: 7048.989.20-6

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçariquama, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 162), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001447.989.21-1  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALÉGRIA  
 ADVOGADA: THAIS CRISTINI VOLTOLINI (OAB/SP 429.628)  
 RESPONSÁVEL: RICARDO DA SILVA SOBRINHO  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-06  
 PROCESSO PRINCIPAL: 6987.989.20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 184), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001625.989.21-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL  
 ADVOGADOS: JOAO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSE CARLOS LOLL JUNIOR (OAB/SP 269.387)  
 RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS NEVES SILVA  
 ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-06  
 PROCESSO PRINCIPAL: 7230.989.20-4

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pontal, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 163), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000921.989.21-6  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
 ADVOGADOS(A/S): CAROLINE OLIVEIRA SOUZA MUCCI (OAB/SP 245.795) / ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB/SP 377.155) / JAQUELINE RODRIGUES NAVARRO DIAS (OAB/SP 392.945) / (OAB/SP 407.650)  
 RESPONSÁVEL: ROGENEO APARECIDO ALCALDE  
 ASSUNTO: Acompanhamento especial Covid-19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-03  
 PROCESSO PRINCIPAL: 6876.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombuca, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 94), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001100.989.21-9  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANDRÉ  
 ADVOGADOS(A/S): MARCELO CHUIERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARRONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)  
 RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE RIVITO SERRA  
 ADVOGADOS(A/S): CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: DF-06  
 PROCESSO PRINCIPAL: 7341.989.20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa André, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 112), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004494.989.21-3  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA  
 ADVOGADO: MARCOS ROSA (OAB/SP 119.156)  
 RESPONSÁVEL: ROBSON DA SILVA LEONEL  
 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19 - Outubro/2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-12  
 PROCESSO PRINCIPAL: 6752.989.20-2

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cananeia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 174), relativo ao mês de outubro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
 Processo: TC-022110.989.21-7. Representante: Uniformes Profissionais Comerciais Eireli. Representada: Prefeitura Municipal de Penápolis. Assunto: Exame prévio do edital do pregão eletrônico nº 95/2021, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "Registro de Pregos para eventual aquisição de uniforme esportivo (camiseta de manga curta, camiseta regata, jaqueta unisex, bermuda masculina e bermuda feminina)".  
 Responsável: Carlos Henrique Rossi Catalani (Prefeito). Subscritor do edital: Pablo Abdarro Ianela (Secretário Municipal de Administração). Advogado cadastrado no e-TCESP: Marco Fabio Domingues (OAB/SP nº 149.592).

RELATÓRIO

1.1 Trata-se do exame prévio de edital pregão eletrônico nº 95/2021, do tipo menor preço por lote, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, cujo objeto é o "registro de preços para eventual aquisição de uniforme esportivo (camiseta de manga curta, camiseta regata, jaqueta unisex, bermuda masculina e bermuda feminina)".

1.2 Insurgiu-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

- a) Exigiu prazos para entrega de amostras, que concedeu cinco dias para a apresentação do mostruário de cores dos tecidos e, após a sua definição, dez dias para apresentação de "um item de cada no tamanho 'M', conforme especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência";
- b) Exigência de Selo ABVTEX (Associação Brasileira de Varejo Têxtil) para a amostragem, pois se trata de associação voltada ao mercado de varejo e "as empresas interessadas em participar do certame não podem ser obrigadas a ser do mercado varejista"; e
- c) Insuficiência na descrição das especificações técnicas dos itens bermudas, que não informa as características do viés vermelho a ser utilizado, e jaquetas, que deixa de indicar a gramatura do tecido "Aspen".

1.3 Presentes indícios de restrição indevida à competitividade, a suspensão do certame foi decretada liminarmente e referendada por esta E. Plenária.

1.4 Após notificação, a Administração informou que o certame foi cancelado, consoante se verifica na publicação no Diário Oficial do Município de Penápolis de 17-11-2021, Anô V, Edição nº 1.208, pag. 051.

DECISÃO

2.1 A superveniente desconstrução do certame, cuja eficácia foi demonstrada por meio da publicação na Imprensa Oficial, suprime a intenção processual. Motivara a Representante a acionar esta Corte, em busca de correções no ato convocatório da disputa em pauta.

2.2 Considerando que a representação perdeu o seu objeto, declaro, com fundamento no art. 223, inciso V, do Regimento Interno, extinto o processo, sem exame de mérito.

Casso a liminar concedida e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

1 <https://www.penapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1248/>

Expediente: TC-022666.989.21-5. Representante: Verechoche Refeições Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico nº 30/21, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de administração, fomento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras, ambos com senha individual e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade e emissão de cartões e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras para gestão básica, ambos com senha individual e serem distribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal para eventual exclusividade de gêneros alimentícios em rede de estabelecimento previamente cadastrados dentro do Município". Responsável: José Antônio Sudo (Prefeito). Subscritores do edital: Fernando Amâncio de Camargo (Secretário de Administração e Finanças).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-proc.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-JH-QG-782E-6C9F-3C7F

Adriana Lucci Mussi (Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social), Alexandre Ferri (Secretaria de Desenvolvimento e Inovação), Gabriela Antunes (Secretaria de Educação), Alexandre de Lacerda, Lucas Alcântara Domini (Secretaria de Esporte e Lazer), Renato de Freitas Ayello (Chefe de Gabinete), José Afonso Lobo (Secretário de Governo e Relações Institucionais), Magali Neves Rodrigues (Secretaria do Meio Ambiente), Tiago de Oliveira Dias (Secretário de Mobilidade Urbana), Rodrigo de Oliveira Dias (Secretário de Obras), Lídio Fabio Araújo (Secretário de Planejamento), Mário Celso Póligio (Secretário de Saúde), Carlos Alberto de Sá (Secretaria de Segurança), Alexandre Magno Borges (Secretário de Serviços Públicos), Dimas de Oliveira Júnior (Secretário de Turismo e Cultura), Jayme Rodrigues de Faria Neto (Procurador Geral do Município), Sessão de abertura: 23/11/2021, às 08h30min. Advogado cadastrado no e-TCESP: Paulo André Simões Poch (OAB/SP nº 181.402).

1. VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico nº 30/2021, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras, ambos com senha individual e recarga mensal destinada à aquisição de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade e emissão de cartões e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras para estas básicas, ambos com senha individual à serem distribuídas aos servidores da Prefeitura Municipal para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em rede de estabelecimento previamente cadastrados dentro do Município, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos de acordo com a Lei, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos".

2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:  
a) Restritividade no índice de endividamento exigido para fins de qualificação econômico-financeira (GE 7,0,50), por considerá-lo "inatíngivel por quase a totalidade das empresas que atuam no segmento de vales de benefícios, devido à particularidade mercantil do setor";  
b) Fixação de limite máximo na taxa de administração a ser repassada aos conveniados, por entender que ocasionaria empate nas propostas ofertadas, direcionando a disputa às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos privilégios legais que possuem;

c) Proibição de oferta de propostas com taxas negativas3, em desconformidade com a jurisprudência desta Corte; e  
d) Desnecessidade da requisição do sistema cashback (dinheiro de volta) para a correta prestação dos serviços licitados.

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.  
3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, observo que a maioria das impugnações se refere a aspectos constantemente condenados pela jurisprudência desta Corte, a exemplo da requisição de índice de endividamento igual ou inferior a 0,50, que não se mostra condizente com o setor de mercado que se pretende contratar, conforme decidido nos autos dos processos TC-015358.989.19-25 e TC-1806.989.19-06.

Afora isso, noto existir a indevida imposição de assinatura do contador nos demonstrativos de índices contábeis7, que, por falta de amparo legal, também demanda esclarecimentos.  
Tal cenário indica, ao menos em tese, possível restituidade à participação de interessadas na disputa, o que, por se, é motivo suficiente para decretação da paralisação do certame.

4. E o quanto à contratação de empresa para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, representações que visam ao exame prévio do edital de concorrência nº 03/2021, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com destinação final e serviços".

2. Insurge-se CASSIA DE CARVALHO FERNANDES contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:  
a) Indevida reunião de diversas atividades em um único objeto, notadamente pela aglutinação de serviço de disponibilização, implantação, manutenção e higienização de contêineres;  
b) Omissão quanto à necessidade de transbordo dos resíduos antes da destinação final em aterro, destacando a necessidade de que "seja dividido os serviços em dois lotes: um de coleta, outro de aterro, ou ainda, proceder a duas licitações separadas";  
c) Exigência de apresentação, para fins de habilitação técnica, de atestados acompanhados da Certidão de Aprovechamento Técnico, em afronta à Súmula nº 231;

d) Requisição de experiência anterior em atividade específica, desbordando do teor do Enunciado de nº 302;  
e) Imposição de expertise em atividades que não possuem relevância econômica;  
f) Desrazoabilidade exigência de visita técnica obrigatória;  
g) Requisição de que os índices econômico-financeiros sejam assinados pelo contador e/ou responsável da empresa;  
h) Excessiva imposição de que a idade máxima da frota seja de 05 (cinco) anos;  
i) Ilegal disposição acerca da validade máxima dos documentos de 90 (noventa) dias7.

j) Indevida limitação à apresentação de impugnações ao edital apenas por e-mail, condicionada ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de abertura dos envelopes8.  
3. Por sua vez, MELVIN BRASIL MAROTTA, além da irregularidade acerca dos aspectos sintetizados nas alíneas "a", "b", "d" e "e", questiona:  
a) Ausência da indicação e composição do BDI;  
b) Falta de cláusula de critério de atualização financeira, violando o art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93.  
4. Já LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO ressenete-se das críticas elencadas nas alíneas "c", "f", "i", "j", bem como das circunstâncias a seguir:

a) Ausência das condições de comprovação de regularidade trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;  
b) Eleição de serviços em ambientes exclusivamente públicos como parcela de maior relevância para comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional;  
c) Indisponibilidade da arte para padronização visual;  
d) Ausência de cronograma físico-financeiro; e  
e) Ausência da indicação da data base e fonte dos preços referenciais na planilha orçamentária.

5. Requerem, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.  
6. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

7. É oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acautelado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/1993.  
8. Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na imprensa Oficial ou local.  
Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e dos iniciais poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.  
9. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.  
10. Última a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.  
Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.  
Publique-se.  
11. 6.1.9 - Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Será considerado aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentadas:  
[...] A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILI (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero virgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

(...) h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memória de cálculo, a despeito de a maioria dos aspectos suscitados serem insubstanciais ou de menor envergadura, mostra-se relevante a apontada ausência da composição dos preços constantes na planilha orçamentária e sua fonte de referência, mormente ante a magnitude da contratação, estimada em R\$ 41.955.847,90 para o período de 12 (doze) meses.  
Dada a oportunidade, necessário que também esclareça sua opção pela destinação direta ao aterro sanitário, sem prever a existência de destinação e transbordo, demonstrando a pluralidade de aterros existentes na região.  
7. É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir seja bem esclarecida, durante a instrução, todas as questões suscitadas.  
Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 24-11-2021, às 10h00min, acolho as solicitações de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUALISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.

8. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido tentados.  
Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto na forma da lei.  
Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acautelado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.  
Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na imprensa Oficial ou local.  
Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e dos iniciais poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.  
9. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.  
10. Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e dê-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retornando-se por SDG.

11. Última a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.  
Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.  
Publique-se.  
12. 6.1.3.1. Aprovechamento da capacitação técnico-profissional, consistente em prova de a licitante dispor, na data prevista para entrega das propostas, de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Aprovechamento Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à execução dos serviços de características semelhantes às previstas nas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.  
2. 6.1.3.9. Para efeito da comprovação de que trata o subitem 6.1.3.4, considere-se-ão às parcelas de maior relevância; ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALOR SIGNIFICATIVO

1. Coleta e transporte, manual e mecanizada, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos  
2. Variação de vias e logradouros públicos  
3. Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos  
6.1.3.10. Comprovação da capacitação técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através da apresentação de atestados emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade competente, relativamente à execução dos seguintes serviços:  
a) Coleta e transporte, manual e mecanizada, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos - 1.167,58 toneladas por mês;  
b) Retirada de caçambas contendo resíduos domésticos com utilização de caminhão poliguindados - 257 caçambas por mês;  
c) Disponibilização, implantação, manutenção e higienização de contêineres - 100.000 litros por mês ou 100 unidades de contêineres com capacidade de 1.000 litros por mês;  
d) Variação de vias e logradouros públicos - 1.648,33 km por mês;  
e) Variação de passeios, corredores e coteiros de praça pública - 180.452,75 m² por mês;  
f) Limpeza, lavagem e desinfecção de feira livre - 63.995,08 m² por mês;  
g) Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos em aterro sanitário licenciado - 2.090,96 toneladas por mês;  
h) Carpição de cova de árvore e de passeio público, inclusive recolhimento e transporte do material resultante - 147.602,13 m³ por mês;  
3. Vide nota anterior.

6.1.3.15. Atestado de visita técnica, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, comprovando que as licitantes realizaram visita técnica ao local onde se realizarão os serviços, por meio de representante, devidamente credenciado; (modelo no Anexo XIII);  
6.1.3.16 A visita técnica OBRIGATORIA poderá ser realizada em qualquer dia, das 09 às 15 horas, no período compreendido entre a data de publicação do presente Edital e o último dia útil anterior à data designada para a abertura do certame; sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada com a Divisão de Acompanhamento de Contratos da Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, respeitando-se o prazo definido no subitem anterior, através do telefone (13) 3362.8715 ou pelo e-mail: dac.cubatao@gmail.com  
5. 6.1.4.3. Apresentação de índices financeiros, já calculados, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no inciso anterior, conforme segue: liquidez geral e liquidez corrente, demonstrando possível índice igual ou superior a 1,0 e grau de endividamento, demonstrando possível índice menor ou igual a 0,5. Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco), conforme Anexo X deste Edital.  
6.1.4.4. Ressaltamos que a não apresentação dos índices não enseja a inabilitação do licitante, podendo os mesmos ser calculados no transcorrer da sessão pela Comissão.

Observação: O demonstrativo de índices financeiros deverá estar datado e assinado pelo responsável legal da licitante e/ou pelo Contador, discriminando, para este último, o número de inscrição do CRC.  
6.4.2 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:  
Toda a frota de caminhões, retro-escavadeiras e veículos, que serão utilizados na execução dos serviços em vias públicas, deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos de uso.  
7. 6.1.5.9. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.  
8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES  
Eventuais impugnações e recursos ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Recursos, formada por três membros convocados pelas disposições legais, e deverão ser protocolados no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, em dias úteis, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com seus posteriores alterações. Admite-se impugnação por e-mail (ducubatao.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Suprimentos no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.  
DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SAM WURMAN  
PROCESSO: 00022665.989.21-4. REPRESENTANTE: DPC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 01.905.765/0001-33) ADVOGADO: ANDRESSA FRANCIELLI GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 412.667). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA (CNPJ 59.058.131/0001-72) ADVOGADO: ORLANDO LUIZ SANCHEZ DUARTE (OAB/SP 39.828) / EDUARDO DESIMONE E SILVA (OAB/SP 309.216). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº 4123/2021, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do campo de futebol do Complexo Esportivo Mário Covas, no Município, em convênios distintos com o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-08.  
Relatório

Em exame, representação formulada por DPC Construções e Serviços EIRELI, contra edital de tomada de preços 30/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, para a contratação de serviços de reforma do campo de futebol do complexo esportivo do município.  
A representante questiona: (a) o item 6.2 do edital, que prevê a entrega de cópia autenticada de documento de identidade do representante das licitantes para a comissão de licitação; (b) o argumento econômico e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representada por atestado fornecido por pessoas jurídicas e direito público, e/ou privado"; (e) o item 10.3 do edital, que prevê a realização de pagamentos após a liberação de repasse de recursos, no termos de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional; (f) o item 11.1.4.1.3 do edital, que prevê a possibilidade de microempresa desistir de sua oferta "caso não visualize possibilidade econômica de habilitação fiscal, na forma da lei, isentando-se de eventual penalização"; e (g) o item 13.4 do edital, que prevê o desconto automático, da remuneração devida, de multas aplicadas ao futuro contratado.  
Por essas razões, requer a sustação cautelar do procedimento.  
É o relatório. Decido.

Para fins de registro, deve-se anotar que: (i) o edital informa como data de sua assinatura o dia 28/10/2021 (ii) a data designada para a sessão de abertura dos envelopes é 23/11/2021; (iii) a representante protocolou sua petição neste TCSP no dia 17/11/2021; e (iv) não há notícia de impugnação administrativa dirigida à Administração.  
Independente disso, verifica-se que foram divulgadas tabelas SINAPI posteriormente à data indicada na planilha de preços constante do edital, em tempo hábil para servirem ao presente certame. A inflação verificada no período sugere a possibilidade de expressivas alterações nos custos dos insumos. Fica, portanto, a jurisprudência desta Corte reconhecendo como aceitável a utilização de preços referenciais obtidos até seis meses antes do certame.  
De outro lado, é importante advertir a subscritora da inicial para o disposto no art. 78 do Código de Processo Civil, segundo o qual "é vedado às partes, a seus procuradores, aos juizes, aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e a qualquer pessoa que participe do processo apresentar expressões ofensivas nos escritos apresentados". Refere-se, em especial, às afirmações insubstanciais, porquanto, não há notícia de que haveria "desonestidade dos elaboradores do edital" e que "os administradores públicos fazem pouco caso" do trabalho deste Tribunal.  
Ante o exposto, DETERMINO a sustação imediata do procedimento em exame, que deverá assim permanecer até que se profira decisão final sobre o caso, conforme o art. 35, parágrafo único, nº 10, do RICTSP.

DETERMINO à entidade promotora do certame que apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do ato de convocação em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que declare que a cópia acostada aos autos pela representante corresponde fiel e integralmente ao edital atualmente disponível aos interessados.  
ADVERTIR, ainda, que o descumprimento desta determinação sujeitará a autoridade que subscreve o edital, Felipe Gelferson Seme Amed, prefeito, à pena pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.  
Fica a entidade promotora do certame NOTIFICADA para, se quiser, apresentar suas justificativas sobre todas as impugnações, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima fixado.  
Publique-se.

AO CARTÓRIO, para as providências devidas.  
PROCESSO: 00022665.989.21-4. REPRESENTANTE: RICARDO LIMA DE ALMEIDA (CPF - 498.60) ADVOGADO: ANA PAULA SILVA OLIVEIRA (OAB/SP 448.899). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACETU (CNPJ 46.583.654/0001-96). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio de edital da Concorrência Pública nº 01/2021, Processo nº 135/2021, da Prefeitura Municipal de Miracatu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Eventos do Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-12.  
Relatório

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.  
Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

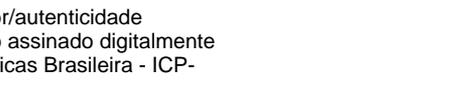
Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

Em exame, representação formulada por Ricardo Lima de Almeida, contra edital de concorrência 1/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, para a contratação de serviços de reforma do centro de eventos do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossos.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-JHQG-78ZE-6C9F-3C7F



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003900350036003A0050052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Novembro/2021

# Dados municipais Questionário

# Gestão do Enfrentamento da COVID-19



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 30/11/2021:

Resposta: R\$ 2.348.478.323,27

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Portal específico sobre a Covid-19, portal institucional da Prefeitura, publicações oficiais, realização de transmissões online e informes em redes sociais.**

Comentários: -

2) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **<http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

5) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

5.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento da COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

6) Em 2021, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

6.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 70.704.251,03

Comentários: -

6.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 11.142.593,55

Comentários: -

7) Houve realização de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.1) Qual o montante total de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 169.794.526,53  
Valor Liquidado: R\$ 155.556.315,45  
Valor Pago: R\$ 150.829.794,91

Comentários: -

8) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2021 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: As Secretarias foram orientadas a atender ao Comunicado AUDESP nº 28/2020 quando do ingresso de recursos bem como a adequada utilização do CA 312 no ato do empenho.

9) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) A Prefeitura realizou, em 2021, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: revisão ou supressão de contratos, não houve redução salarial dos servidores, mas houve redução significativa do pagamento de horas-extras e aumento do teletrabalho (home office). Publicado o Decreto 17.690/21 que dispõe sobre normas e procedimentos para contenção de gastos

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

9.2) A Câmara adotou, em 2021, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 9.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: **A CMSA tem tomado as seguintes providências, sistematicamente, desde o início da pandemia, como Antecipação de Devolução de Restos a Pagar, Devolução Antecipada de Saldo de Duodécimos, Redução de cargas horárias com o adoção do Teletrabalho, revisão de contratos com redução de percentuais de reajuste. dentre outras ações, o que aumenta, significativamente, o valor para a devolução de duodécimos**

Comentários: -

10) Realizou alguma renúncia de receita em 2021?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

11) Em 2021, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

11.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2021?

Resposta: R\$ 173.115.097,77

Comentários: -

11.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 173.115.097,77

Comentários: -

11.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: Sim

Comentários: Exceto nos casos de excesso de arrecadação e superávit

11.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Não

Comentários: Excetuando as suplementações por superávit e por excesso de arrecadação, as demais foram por anulação.

11.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

12) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

12.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2021?

Resposta: R\$ 13.456.000,00

Comentários: -

12.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2021, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

12.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2021?

Resposta: R\$ 13.456.000,00

Comentários: -

12.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 3.131.691,65

Comentários: -

13) Em 2021, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

13.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2021, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

13.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

14) Em 2021, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: As contratações efetuadas são informadas no site da PSA: <https://www3.santoandre.sp.gov.br/coronavirus/>, "compras".

14.1) Em 2021, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 54.836.886,27**

Comentários: deduzidos dos valores informados no site da PSA, os relativos a contratações efetuadas via licitação, inexigibilidades e dispensas por valor.

15) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: em 2021, não.

15.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: **-**

16) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: **-**



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

16.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

17) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 124.511.953,37**

Comentários: Sendo R\$ 19.029.237,66 do Contrato de Gestão 109/2020, R\$ 79.736.600,50 do Contrato de Gestão 444/2020, e R\$ 25.746.115,21 do Contrato de Gestão 205/2021, celebrados com a Fundação do ABC.



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

18) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: Não houve contratação direta pela PMSA, mas foram contratados profissionais através do Contrato de Gestão celebrado com a Fundação do ABC.

18.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 105.290.874,90**

Comentários: Sendo R\$ 10.782.356,80 do Contrato de Gestão 109/2020, R\$ 69.240.281,85 do Contrato de Gestão 444/2020 e R\$ 25.268.236,25 do Contrato de Gestão 205/2021, celebrados com a Fundação do ABC.



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

19) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Disponibilizado para os servidores: mascaras, álcool gel, face shield, instalação de barreira de proteção  
Disponibilizado para a população em situação de vulnerabilidade social: kit de sabonete e álcool gel, ampliação de atendimento a população em situação de rua, cartão alimentação (benefício eventual).

Comentários: -

19.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 6.087.886,16

Comentários: -

19.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Comentários: O conselho acompanha as medidas



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

19.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**19.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**19.10.1) Informe:**

Resposta: -

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

20) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: Não houve paralisação

Comentários: -

20.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: Uso de ferramentas digitais para interação com os alunos e disponibilização de plataforma "Educação Virtual Santo André" Microsoft TEAMS, para acesso aos profissionais da Educação e crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André. Consideramos que o retorno presencial facilitou a aquisição de conhecimento, bem como possibilitará uma recuperação mais efetiva dos conteúdos que por ventura não tenham sido atingidos.

Comentários: -

20.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: Sim

Comentários: Apesar de já termos iniciado o atendimento presencial aos alunos A SE continua ofertando formações para todos os professores com objetivo da utilização de ferramenta digital para uso de aulas síncronas e assíncronas, além de disponibilização de plataforma "Educação Virtual Santo André" Microsoft TEAMS, para acesso aos profissionais da Educação e crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André.

20.2.1.1) Relacione:

Resposta: aulas "on line"  
material impresso



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

outros

Comentários: Além da plataforma Teams as atividades também são disponibilizadas pelo Facebook, Blogs, Whatsapp e e-mails.

#### 20.2.1.1.1) Informe quais são as outras medidas alternativas de substituição das aulas presenciais:

Resposta: As atividades também são disponibilizadas pelo Facebook, Blogs, Whatsapp e e-mails

Comentários: -

#### 20.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: -

#### 20.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 20.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 20.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 20.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

20.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: Ressaltamos que a Secretaria de Educação realiza monitoramento das ações implementadas com o objetivo de garantir o acesso às atividades remotas a todos os alunos.

20.9) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Durante a suspensão total de aulas presenciais foi disponibilizado kit Merenda a todas as famílias atendidas em nossa rede de Ensino. Com o início do retorno presencial, passamos disponibilizar alimentação aos alunos na própria unidade escolar.

20.10) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: As aulas presenciais para Ensino fundamental tiveram retorno gradativo em 24/05, já para educação infantil iniciou em 31/05.



**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021**  
**H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

20.10.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

21) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 168.365.147,82**

Comentários: Valores liquidados acumulados até nov/21 conforme balancetes anexos:

2206	-	2021
145.872.453,91		
2206	-	RP
19.337.879,66		
1063	-	2021
3.154.814,25		

21.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.2.1) Informe o valor:

Resposta: **R\$ 115.519,85**

Comentários: Doações em espécie recebidas do poder judiciário acumuladas até nov/21 conforme balancete da receita anexo.

21.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 21.3.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Reorganização dos fluxos de atendimento dos sintomáticos respiratórios na atenção básica, unidades de pronto atendimento e hospital; suspensão parcial das agendas de atenção básica, atenção especializada; atividades educativas nos territórios; abertura hospitais de campanha; testagem em massa dos serviços essenciais; testagem de sintomáticos nas UBS e UPAS; 0800 Covid e aplicativo de auto avaliação para smartphone; tele monitoramento de sintomáticos respiratórios do grupo de risco, casos confirmados e pacientes em quarentena pós internação; ampliação do número de ambulâncias para remoção de pacientes, Implantação de um Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID 19 INAUGURADO EM 30/06/2020, testagem dos comunicantes domiciliares dos casos confirmados, Pit Stop da Prevenção que consiste em atividades de esclarecimento da população quanto a higiene e distribuição gratuita de máscaras, realização de teste rápido nos domicílios de pacientes diabéticos insulina dependentes com 60 anos ou mais, munícipes que realizam radioterapia em clinicas vinculados a SMS e munícipes renais crônicos que realizam dialise em clinicas vinculadas a SMS, início da campanha de vacinação contra COVID-19 em 28/01 seguindo as diretrizes indicadas no PNI.  
Retomada das atividades eletivas em outubro de 2021.

Comentários: -

#### 21.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 21.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -

**21.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22) O Município é referência no atendimento a pacientes com COVID-19, prestando assistência à população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Sim**

Comentários: a partir de fevereiro de 2021 o município em pactuação com a Secretaria de Estado da Saúde implantou leitos de UTI Covid no CHMSA para atendimento de pacientes da Região do Grande ABC.

**22.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: **7**

Comentários: Recebemos pacientes, principalmente, da Região do Grande ABC (Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul) e do município de São Paulo, devido a busca de atendimento dos pacientes destes municípios por serem limítrofes ao município de Santo André.

**23) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?**

Resposta: **Não**

Comentários: TODOS OS HOSPITAIS DE CAMPANHA FORAM DESATIVADOS CONFORME CONSTA EM ITEM J DO PRESENTE QUESTIONÁRIO



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: **109746**

Comentários: Hospital de Campanha COVID 19 - Pedro Dell Antonia

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: **17/04/2020**

Comentários: -

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: **R\$ 3.600.000,00**

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: **R\$ 2.763.860,29**

Comentários: Sendo R\$ 1.348.114,79 pela PMSA e R\$ 1.221.786,50 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 193.959,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020 ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: **CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA**

**CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli**

**EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC**

Comentários: -

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Terceiro**

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: 57.571.275/0001-00

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: R\$ 73.143.875,27

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 10.217.233,87

Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 9.298.191,13

TA 176/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020 - celebrado com a FUABC para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no mês de outubro. - R\$ 5.659.655,00.

T A 212/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha nos meses de novembro e dezembro - R\$ 11.867.796,61.  
Contrato de Gestão 444/2020 e TA 116/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 Hospitais de Campanha no período de dezembro de 2020 a junho de 2021 - R\$ 29.360.937,50.

Contrato de Gestão 205/2021, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no período de agosto e setembro de 2021 - R\$ 6.740.061,16

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 12.130.097,06 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomógrafo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 0



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Comentários: HOSPITAL DESATIVADO EM 01.10.2021

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: HOSPITAL DESATIVADO EM 01.10.2021

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: HOSPITAL DESATIVADO EM 01.10.2021

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: Sim. O Hospital de Campanha Dell Antônia

##### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 01/10/2021

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: 150126

Comentários: Hospital de Campanha COVID 19 Bruno Daniel

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 22/05/2020

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 2.400.000,00

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 3.151.761,20

Comentários: Sendo R\$ 2.247.659,70 pela PMSA e R\$ 864.366,50 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 39.735,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020, ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA

CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli  
EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC

CNPJ: 50.939.008.0001-96 - SP Eventos Ltda Epp

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Terceiro**

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: **57.571.275/0001-00**

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: **R\$ 13.010.283,33**

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 6.811.489,24  
Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 6.198.794,09

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 2.794.774,38 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomografo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: **0**

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: O Hospital de Campanha COVID 19 - Bruno Daniel foi desativado em 22/08/2020.

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 22/08/2020

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.1) N° CNES:

Resposta: 163279

Comentários: Hospital de Campanha UFABC

#### 23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 26/06/2020

Comentários: -

#### 23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 2.000.000,00

Comentários: -

#### 23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 1.667.068,81

Comentários: Sendo R\$670.943,81 pela PMSA e R\$ 720.612,00 através do Contrato de Gestão 348/2015 e R\$ 275.513,00 pelo Contrato de Gestão 109/2020, ambos celebrados com a Fundação do ABC.

#### 23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: CNPJ: 46.522.942/0001-30 - Prefeitura de Santo André - Mão de Obra Própria - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da PSA

CNPJ: 01.958.324/0001-08 - Ponto Forte Construções E Empreendimentos Eireli

EMPRESA CONTRATADA PARA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA NO ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL, COMPLEXO PEDRO DEL' ANTONIA E GINÁSIO DA UFABC

Comentários: -

#### 23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: Terceiro

Comentários: Gestão Compartilhada com a Fundação ABC conforme contrato de gestão



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.6.1) CNPJ do terceiro contratado para gerenciamento do hospital:

Resposta: 57.571.275/0001-00

Comentários: -

#### 23.6.2) Valor do ajuste referente ao gerenciamento com terceiro:

Resposta: R\$ 52.920.940,36

Comentários: Este valor refere-se aos instrumentos abaixo, celebrados com a Fundação do ABC para o enfrentamento do pandemia do COVID 19:

TA 65/2020 ao Contrato de Gestão 348/2015, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e a implantação dos 3 hospitais de campanha até 30/06/2020. - R\$ 5.676.241,04

Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 3 hospitais de campanha a partir de 01/07/2020 - R\$ 6.198.794,09

TA 176/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020 - celebrado com a FUABC para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha no mês de outubro. - R\$ 3.773.103,33.

T A 212/2020 ao Contrato de Gestão 109/2020, englobando a rede de serviços, leitos de UTI no CHMSA e os 2 hospitais de campanha nos meses de novembro e dezembro - R\$ 7.911.864,41.

Contrato de Gestão 444/2020 e TA 116/2020, englobando a rede de saúde, leitos de UTI no CHMSA e os 2 Hospitais de Campanha no período de dezembro de 2020 a junho de 2021 - R\$ 29.360.937,50.

Valor pago pela PMSA para a manutenção do hospital: R\$ 4.231.249,68 (serviço de higienização, locação de aparelhos de Raio X e um tomógrafo, fornecimento de material medico hospitalar, serviço de controle de acesso, medicamentos, locação de tanque, central de reserva e cilindros de gases e fornecimento de gases medicinais).

OBS. Corrigido o valor dos ajustes por Hospital, pois anteriormente não foi calculado o valor para a implantação dos leitos do CHMSA.

#### 23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 0

Comentários: Hospital desativado



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

#### 23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: Hospital desativado.

#### 23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: -

#### 23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 23.13.1) Informe a data de desativação:

Resposta: 30/07/2021

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 24) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento

Resposta: 420883

Comentários: -

#### 25) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 1931

Comentários: -

#### 26) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 159945

Comentários: -

#### 27) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 71235

Comentários: -

#### 27.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):

Resposta: 72,30%

Comentários: -

#### 27.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):

Resposta: 23,90%

Comentários: -

#### 27.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):

Resposta: 3,80%

Comentários: -

#### 28) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 68360



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -

**29) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2624

Comentários: -

**30) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**31) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 915

Comentários: -

**32) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**33) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?**

Resposta: Não

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: NÃO ADQUIRIDO

**35.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -

**35.3) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.5) Local de destinação:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: NÃO ADQUIRIDO

**35.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -

**35.3) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO

**35.5) Local de destinação:**

Resposta: **PREJUDICADO - NÃO ADQUIRIDO**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### **36.1) Origem do(s) equipamento(s):**

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

##### **36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

##### **36.3) Marca/Modelo:**

Resposta: **Vyaire - IX5**

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

Comentários: -

##### **36.4) Quantidade:**

Resposta: **10**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 36.5) Local de destinação:

Resposta: Centro Hospitalar Municipal (10 UTI Adulto)

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO FEDERAL repassou 10 ventiladores Vyaire IX5 e não 15 da marca Marca BIOSYS - modelo Biyovent como anteriormente descritos.

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### **36.1) Origem do(s) equipamento(s):**

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

##### **36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

##### **36.3) Marca/Modelo:**

Resposta: **Biosys Biyovent**

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

Comentários: -

##### **36.4) Quantidade:**

Resposta: **15**

Comentários: De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 36.5) Local de destinação:

Resposta: Cento Hospitalar Municipal (15 UTI do Pronto Socorro)

De acordo com a informação repassada em 24/05/2021 pela Gestão do Centro Hospitalar Municipal, RETIFICAMOS A INFORMAÇÃO inserida neste sistema em julho de 2020, e informamos que o GOVERNO ESTADUAL repassou 15 ventiladores Biosys Biyovent e não 10 da marca Marca Vyaire IX5 como anteriormente descritos.

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: -

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **MAGNAMED / OXYMAG**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **5**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **02 - Base do SAMU  
02 - Hospital de Campanha COVID 19 - Pedro Dell Antonia  
01 - Hospital de Campanha UFABC**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: Respirador de transporte

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **MAGNAMED / OXYMAG**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **2**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **Centro Hospitalar Municipal**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 5

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

##### 36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: -

##### 36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Outros**

Comentários: Concentradores de Oxigênio

##### 36.2.1) Especifique o tipo de equipamento:

Resposta: **Concentradores de Oxigênio**

Comentários: -

##### 36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **Marca Philips - Modelo EVERFLO OPI 230V/60HZ**

Comentários: -

##### 36.4) Quantidade:

Resposta: **9**

Comentários: -

##### 36.5) Local de destinação:

Resposta: **04 - Centro Hospitalar Municipal**  
**05 - Hospital de Campanha Pedro Dell'Antonia.**

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

37) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei n° 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

38) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2021 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

38.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citados no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

39) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: Os pagamentos de recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais foram suspensos até a competência 12/2020. A partir de 2021 os recolhimentos serão retomados de forma regular.

39.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

40) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar n° 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

#### 40.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 41) Foram regulamentadas, localmente, as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 41.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 42) O município aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Federal nº 178, de 13.1.201?

Resposta: Não

Comentários: -



## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

### O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**43) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**44) Foram recebidas vacinas até o mês de referência deste questionário?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**45) Informar o quantitativo recebido ACUMULADO de vacinas, até o último dia do mês de referência deste questionário:**

Resposta: **1304850**

Comentários: -

**46) Houve previsão de vacinação - Covid 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**47) Informar o número de pessoas cadastradas para vacinação em domicílio:**

Resposta: **4038**

Comentários: Acamados 1ª dose = 04 (acumulado 1506) 2ª dose = 21 (acumulado 1625); Dose adicional = 208 (acumulado 907)

**48) Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**48.1) Informar como será realizado o acompanhamento:**

Resposta: **Orientação para que em caso de sintomas adversos procure atendimento de saúde**



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Comentários: -

**49) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**50) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?**

Resposta: Não

Comentários: -

**51) O município realizou aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?**

Resposta: Não

Comentários: -

**52) O município realizou despesas com outros insumos (afora seringas e agulhas) para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?**

Resposta: Não

Comentários: -

**53) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?**

Resposta: Não

Comentários: -

**54) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação:**

Resposta: Sim

Comentários: -



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

54.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual  
Municipal

Comentários: -

55) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

56) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

57) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

57.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Internet

Comentários: -

58) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

59) O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores?



# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Novembro 2021

## O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Resposta: Não

Comentários: -

60) Município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de dezembro/2021 (festas de final de ano, shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc)?

Resposta: Não

Comentários: -

61) Quais medidas foram adotadas para incrementar a cobertura vacinal da população?

Resposta: Vacinação todos os dias da semana, aos finais de semana, feriados e horários ampliados em drives e unidades de saúde (até outubro 2021 ininterruptamente); vacinação volante (ex. ILPIs; instituições assistenciais; população em situação de rua; acamados); busca ativa dos faltosos via contato telefônico e visitas domiciliares; divulgação permanente nas redes sociais da prefeitura municipal.

Comentários: -



<b>Município</b> <input type="checkbox"/> Santana de Parnaíba <input type="checkbox"/> Santo Anastácio <input checked="" type="checkbox"/> Santo André <input type="checkbox"/> Santo Antônio da Alegria <input type="checkbox"/> Santo Antônio de Posse <input type="checkbox"/> Santo Antônio do Aracanguá <input type="checkbox"/> Santo Antônio do Jardim <input type="checkbox"/> Santo Antônio do Pinhal <input type="checkbox"/> Santo Expedito	<b>Período</b> <input checked="" type="checkbox"/> Selecionar... <input type="checkbox"/> 1/2021 <input type="checkbox"/> 2/2021 <input type="checkbox"/> 3/2021 <input type="checkbox"/> 4/2021 <input type="checkbox"/> 5/2021 <input type="checkbox"/> 6/2021 <input type="checkbox"/> 7/2021 <input type="checkbox"/> 8/2021 <input type="checkbox"/> 9/2021 <input type="checkbox"/> 10/2021	<b>Doses Distribuídas</b> <b>data-base 30/11/2021</b>  <h1 style="margin: 0;">1.291.049</h1> Doses Distribuídas	<b>Valores Acumulados - Questionário</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Doses Recebidas</th> <th>Primeira Dose</th> <th>Segunda Dose</th> <th>Total Aplicado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>11</td><td>1.304.850</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td>1.251.672</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td>1.138.790</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>915.437</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>728.382</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>473.654</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td>353.862</td><td>153.233</td><td>97.620</td><td>250.853</td></tr> <tr><td>4</td><td>233.008</td><td>142.398</td><td>74.019</td><td>216.417</td></tr> </tbody> </table>	Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado	11	1.304.850				10	1.251.672				9	1.138.790				8	915.437				7	728.382				6	473.654				5	353.862	153.233	97.620	250.853	4	233.008	142.398	74.019	216.417
Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado																																												
11	1.304.850																																															
10	1.251.672																																															
9	1.138.790																																															
8	915.437																																															
7	728.382																																															
6	473.654																																															
5	353.862	153.233	97.620	250.853																																												
4	233.008	142.398	74.019	216.417																																												

**Doses Aplicadas data-base 30/11/2021**

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Terceira Dose	Total
Indígenas		146	129	2	277
Metroviários/CPTM		1	8		9
Motoristas e Cobradores de ônibus		610	593	1	1.204
Pessoa com Deficiência		545	1.021	1	1.567
Pessoa com deficiência permanente severa		2.787	2.296	15	5.098
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		50	47	8	105
População em Geral	17.269	339.340	288.938	105	645.652
População em situação de rua	351	88	73	1	513
Portuários			4		4
Quilombola		1	2	2	5
Trabalhador da Educação	1	14.012	13.164	671	27.848
Trabalhador da Segurança Pública		195	181	31	407
Trabalhador de Saúde	5	33.872	30.019	17.303	81.199
<b>Total</b>	<b>17.633</b>	<b>586.526</b>	<b>519.520</b>	<b>77.540</b>	<b>1.201.219</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (Vacivida)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900350036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente por **EDUARDO AKIO YAMADA** em 09/12/2021, que mantém a mesma estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Processo** : TC-001100.989.21

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Santo André

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-007341.989.20

**Período  
examinado** : Novembro / 2021

**Responsável** : Paulo Henrique Pinto Serra

**CPF nº** : 166.685.608-81

**Relatoria** : Dr. Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : DF-6.1 / GDF-6 / DSF-II

**Senhor Diretor da 6ª Diretoria de Fiscalização,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audeps, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras

1



fontes da rede mundial de computadores;

f. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (**Arquivo “Relatório – Gestão de Enfrentamento da Covid-19 – Novembro 2021 – Prefeitura Municipal de Santo André.pdf”**), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	420.883
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	1.931
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	159.945
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	71.235
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	68.360
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	2.624
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	915
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	-
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	-

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19”, a origem informou o seguinte:

- Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de portal específico sobre a



- Covid-19, portal institucional da Prefeitura, publicações oficiais, realização de transmissões online e informes em redes sociais;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19;
- f. O Município está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://www.santoandre.sp.gov.br/coronavirus>, atendendo, com isso, o estabelecido no Comunicado SDG nº 18/2020.

### A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19”, seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	<b>Sim</b>
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	<b>Sim</b>
Existe controle de possíveis contaminações por COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	<b>Não</b>
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) <sup>1</sup> :	<b>Prejudicado</b>

NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
Doses de vacinas recebidas - Estado/União *	1.291.049
Doses de vacinas adquiridas por ação própria do Município	-
Total de doses de vacinas disponíveis	1.291.049

1

Nº de pessoas contaminadas após a vacinação / nº total de pessoas vacinadas X 100.



Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose **	Terceira Dose	Total
Trabalhador de Saúde	5	33.872	30.019	17.303	81.199
Trabalhador da Segurança Pública		195	181	31	407
Trabalhador da Educação	1	14.012	13.164	671	27.848
Quilombola		1	2	2	5
População em situação de rua	351	88	73	1	513
População em Geral	17.269	339.340	288.938	105	645.652
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		50	47	8	105
Pessoa com deficiência permanente severa		2.787	2.296	15	5.098
Pessoa com Deficiência		545	1.021	1	1.567
Motoristas e Cobradores de ônibus		610	593	1	1.204
Metroviários/CPTM		1	8		9
Indígenas		146	129	2	277
Idoso em ILPI	1	1.523	1.417	934	3.875
Idoso	3	128.022	123.576	57.155	308.756
Estudo Clínico			10	80	90
Comorbidade	3	65.333	58.026	1.230	124.592
Aeroviários		1	16	1	18
<b>TOTAIS</b>	<b>17.633</b>	<b>586.526</b>	<b>519.516</b>	<b>77.540</b>	<b>1.201.215</b>

**Resultado (Vacina recebida/adquirida - Total Geral de Vacinas aplicadas)**

**89.830**

\* O Questionário respondido pela Prefeitura Municipal de Santo André apresenta a quantidade de 1.304.850 doses recebidas, número um pouco superior aos dados obtidos junto ao sistema Vacivida, conforme demonstrado no arquivo anexo **“Covid-19 – Vacivida – Pré-Validação – Servidor de Relatórios do Power BI.pdf”**.

\*\* O arquivo anexo **“Covid-19 – Vacivida – Pré-Validação – Servidor de Relatórios do Power BI.pdf”** apresenta ainda a vacinação somente da segunda dose em 4 portuários.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal até o mês em referência;



- b. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- c. Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência;
- d. Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- e. Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- f. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- i. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população.

## B. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO

### B.1. DA SAÚDE

No contexto da pandemia, a origem informou que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Plano de Enfrentamento da Covid-19, o qual contou com a participação do Conselho Municipal de Saúde.

Informou ainda que o Município vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da Covid-19 sobre a saúde da população.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:



### - A.3. VACINAÇÃO

O número de vacinas disponíveis informado no Questionário pela origem não confere com o número obtido junto ao sistema Vacivida do Governo do Estado de São Paulo. **Falha recorrente.**

Não foi verificado nenhum outro apontamento a destacar sobre falhas ou irregularidades que comprometam o período analisado.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-6.1, 09 de dezembro de 2021.

**Eduardo Akio Yamada**  
**Chefe Técnico da Fiscalização**



---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00001100.989.21-9</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)</li><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)</li></ul>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)</li><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)</li></ul>
<b>ASSUNTO:</b>	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19 - EX. 2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	DF-06
<b>PROCESSO PRINCIPAL:</b>	7341.989.20-0

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de SANTO ANDRÉ,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, que trata do Acompanhamento Especial COVID 19, referente ao mês de novembro do corrente exercício, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDF-6, 09 de dezembro de 2021.



**ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO**  
**Diretora Técnica de Divisão**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO.  
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse  
<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do  
documento: 3-L6KS-GHK5-6DEH-4ZPQ

